



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM VINTE E DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE**

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dez horas e dois minutos, por meio
5 de ferramenta de conferência *web* da RNP, foi realizada a terceira sessão ordinária do Conselho
Diretor, sob a presidência do Diretor-Geral *pro tempore*, Professor Marcelo de Sousa Nogueira
e com a presença dos conselheiros Alessandra Matos da Silva e Gisele Rodrigues Martins
(representantes da FIRJAN); André Luís Santos (FECOMERCIO); Silvilene Souza da Silva e
Marco Juliatto (representantes do MEC); Teresa Cristina Gaio de Mattos e Francisco de Assis
10 Bandeira Alves (Técnicos-Administrativos); Paulo Cesar Bittencourt, Daniel Sasaki, José
Maurício A. Cardoso e Luís Carlos Fonseca Machado (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico);
Marcos Eduardo Ribeiro (discente); Álvaro L. M. A. Nogueira e Maria Aparecida Martinez
(Magistério Superior); Cauby Monte e João Carlos Martins (Ex-Alunos). Ausências
justificadas: Letícia Ester Cruz. Convidados: Marcus Vinícius dos Santos Moura (DTINF);
15 Rosana Galiza (AUDIN), Fernando Neves (DIGES) e Rodrigo Lourenço (DIPAT). Dando
início ao Expediente Inicial, como não foram apresentadas atas para apreciação, o Presidente
passou a palavra aos conselheiros Daniel Sasaki e Álvaro Nogueira, para que eles pudessem
falar a respeito da solicitação de pauta que havia sido feita por e-mail, e, em seguida, informou
que a seria dada a palavra ao conselheiro Paulo Bittencourt para falar do mesmo tema, e
20 solicitou a brevidade das falas, considerando que havia uma pauta extensa para ser tratada. O
conselheiro Daniel Sasaki agradeceu ao Presidente por ter aberto aquele espaço, para que
pudessem compartilhar com os colegas as suas dúvidas em relação ao ponto de pauta que
havam sugerido: “Situação das Diretorias de *Campus* do CEFET/RJ”, e esclareceu que a
discussão daquele ponto de pauta não pretendia causar qualquer dissabor ou questionar a
25 prerrogativa legal, prevista em nosso Estatuto, de que o dirigente máximo possuía a prerrogativa
de nomear os cargos de diretores de *campus*, os diretores sistêmicos, assim como toda a cadeia
de CDs e FGs da nossa instituição; o conselheiro disse que isso era ponto pacífico e que nenhum
membro do Conselho pretendia questionar algo previsto em nosso Estatuto, e que a solicitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

30 tinha o sentido de possibilitar alguns esclarecimentos sobre dúvidas que ele tivera e que o
conselheiro Álvaro também tivera, ao ler a nota oficial na página do Cefet/RJ, e até oferecer
uma oportunidade ao Presidente, o Diretor-Geral, para que ele fornecesse a este Conselho e
publicamente a todos os professores, servidores e estudantes que estavam acompanhando a
transmissão desta reunião pelo *link*, a oportunidade de esclarecer melhor o conteúdo daquela
nota e achava que isso era oportuno tanto para os membros do CODIR quanto para a
35 comunidade, como para o Diretor-Geral; a título de exemplo, comentou que uma dúvida
pertinente que ele tivera na leitura da nota, registrando, com todo o respeito, que a nota tinha
sido de fato bastante confusa, mas que não cabia a ele, como conselheiro, ficar discutindo o
conteúdo da nota, pois achava que parte da comunidade já havia feito essa discussão, às vezes
até de uma forma imprópria, outras vezes de forma justa e pertinente, mas não era de fato a sua
40 intenção debater o conteúdo da nota e apenas de ter esclarecimentos; uma dúvida que o
conselheiro teve, e acha que vários colegas tiveram, era de um trecho da nota estava escrito que
“os diretores dos *campi* não têm mais seus mandatos legalmente válidos, e futuras modificações
poderão ser propostas em busca de segurança jurídica”, e isso era um fato, pois todos os
diretores tiveram seus mandatos expirados em meados do ano passado, com exceção de uma
45 diretora, e, de fato, há muito tempo se estava, por assim dizer, com mandatos “tampões”, ou
prorrogados automaticamente pelas diretorias de *campus*, e essa frase dava a entender que,
como os mandatos não eram mais legalmente válidos e por isso se devia buscar a segurança
jurídica, na sua interpretação subjetiva, tinha sido por conta desse problema jurídico, legal,
todos os diretores de *campus* seriam substituídos, haja vista que todos os mandatos tinham
50 expirado e isso acarretaria na substituição de todos os diretores de *campus*, mas isso era uma
interpretação sua, mas a nota não deixava isso claro, por isso ele gostaria desse esclarecimento,
por exemplo; outro esclarecimento era em relação ao momento, pois, como estávamos vivendo
em uma pandemia, e toda a substituição de um diretor implicava em um efeito dominó (se
mexia no topo da hierarquia, naturalmente a substituição desse dirigente ensejava que ele fosse
substituindo os cargos de função gratificada subsequentes, mudando toda a pirâmide
55 hierárquica na Instituição), e o seu receio era de que essa mudança, em meio a uma pandemia,
e sem aviso prévio, isso podia acarretar em algum tipo de entrave para a Instituição, pois pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

que estavam desempenhando a sua função de repente parariam e seriam substituídas por pessoas que assumiriam agora, só que estávamos em meio a uma pandemia, então essas pessoas não teriam acesso às instalações, talvez não tenham acesso aos documentos e isso poderia causar algum entrave na gestão; o conselheiro disse que ainda teria uma terceira dúvida, mas diante do esgotamento de seu tempo de fala, achava que estava mais ou menos justificada a intenção de debater o assunto. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que a solicitação do ponto de pauta “Situação das Diretorias de *Campus* do CEFET/RJ” era um pedido conjunto dele e do conselheiro Daniel Sasaki, que tinha acabado de se pronunciar, portanto os argumentos já estavam postos e ele iria apenas fazer alguns comentários adicionais, e reiterava o dito pelo conselheiro Daniel de que se tratava, na verdade de um espaço para que este Conselho tivesse esclarecimentos adicionais por parte da Presidência do Conselho, mas vindos, evidentemente, da sua função como Diretor-Geral *pro tempore*, porque eles gostariam de entender melhor as motivações e os encaminhamentos em função dessas motivações para exoneração de diretores de campus; mais um vez, em nenhum momento (nem naquela solicitação e nem naquele momento de fala) questionava-se que a sustentação normativa atribuía a prerrogativa à Direção-Geral (*pro tempore* ou não) do Cefet/RJ de fazer, pelo menos na literalidade, de fazer a livre nomeação e exoneração de diretores de *campus* do Cefet/RJ, mas, evidentemente, isso não era consonante com a ideia de que essas representações, essas diretorias deveriam ser ocupadas por nomes emanados de uma consulta pública, dizendo que havia uma contradição, mas essa contradição já havia sido apontada pelo conselheiro Bittencourt, de forma até reiterada, e isso pedia uma revisão de estatutos e regulamentos para que se tivesse a plena compatibilidade dessa nossa tradição democrática recente, que funcionava como norma tácita, que a condição de diretor de *campus* passava por consulta à comunidade, para um mandato de quatro anos, mas não estava escrito literalmente em lugar nenhum, nem mesmo na portaria de nomeação desses diretores que não tinha uma data literalmente expressa, embora o próprio Diretor-Geral *pro tempore* tivesse reconhecido tanto na nota à comunidade como no seu pronunciamento junto a um órgão da grande imprensa, de que havia um mandato de quatro anos e que essa condução se dava por consulta pública à comunidade, mas era verdade que, do ponto de vista da norma, essa prerrogativa era da Direção-Geral (*pro tempore* ou não) e isso não se discutia, não era isso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

que iria se discutir, disse ter certeza disso, se houvesse a permissão do pleno para se abrir esse ponto de pauta, a prerrogativa não estava em questão e eles gostariam de entender melhor, como conselheiros, a motivação da Direção-Geral *pro tempore*, bem como, eventualmente, propor encaminhamentos para que pudessem ser mais associados, melhor adaptados à situação que vivíamos, que era uma situação de isolamento social onde a comunidade se encontrava estilhaçada, partilhada, sem poder ter o contato, sem poder ter as suas reuniões para que a sua voz pudesse se manifestar, dizendo que tudo isso estava sendo levado em consideração, isso era o que eles entendiam, mas isso não era uma mensagem impositiva, o que eles queriam era ouvir a Direção-Geral *pro tempore*, pois a questão que acontecia era que a motivação para a decisão de exoneração da diretora do campus Nova Iguaçu, e de eventual exoneração dos demais diretores dos *campi* do Cefet/RJ, parecia ser bidimensional e isso provavelmente era um erro de sua interpretação, e, justamente para que isso pudesse ser aclarado, era necessário ouvir melhor o pronunciamento da Direção-Geral *pro tempore* e esse ponto de pauta seria justamente para que esse espaço se desse, para que houvesse esse pronunciamento junto ao Conselho, para que se pudesse entender melhor a motivação e o encaixe, tanto o encaixe do ponto de vista estrutural quanto do conjuntural, circunstancial, que tivesse motivado a exoneração da diretora do *campus* Nova Iguaçu, e que motivaria também a exoneração dos demais diretores, mas que, pelo pronunciamento da Direção-Geral *pro tempore* a um órgão da grande imprensa não se daria; o conselheiro disse que interpretava da nota emitida à comunidade no dia 18/05/2020 no site do Cefet/RJ pela Direção-Geral *pro tempore*, que era um motivação dupla, bidimensional, e, talvez estivesse enganado, a sua interpretação podia ser errônea, mas ele precisava de melhor esclarecimento por parte da Direção-Geral *pro tempore*, pois achava que o Conselho todo necessitava desse esclarecimento, justamente para que pudesse funcionar como um conselho, para que pudesse exercer as suas atribuições, inclusive aquela de amparar a Direção-Geral em uma eventual decisão otimizada, embora tivesse havido uma primeira decisão, mas a prerrogativa continuava mantida para a Direção-Geral *pro tempore*, uma decisão otimizada em relação à situação posta; disse que falava em motivação dupla porque na comunicação à comunidade se falava, no último parágrafo: “Reafirmamos que a motivação das modificações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

115 será a manutenção da segurança dos atos e ações dos gestores”, mas, para essa manutenção da
segurança de atos e ações era uma opção, a exoneração e uma nova nomeação, essa era uma
opção tomada por quem tinha prerrogativa, no caso a Direção-Geral *pro tempore*, mas essa não
era a única opção possível; nomear os diretores que lá estavam exercendo a continuidade tácita
do mandato porque não houve a convocação de eleições no momento próprio, que tinha sido o
120 segundo semestre do ano passado, 2019, também era uma possibilidade que daria segurança
jurídica, o diretor-geral tinha o direito, era sua prerrogativa, optar por um ou outro
procedimento, mas esse Conselho gostaria de entender por que, por exemplo, não houve
portaria, já que a questão era a segurança jurídica, reconduzindo esses diretores até que a
consulta pública pudesse ser realizada ou, por exemplo, como era alegado pelo Diretor-Geral
125 *pro tempore* na sua manifestação a órgão de grande imprensa, até que a questão da comissão
de sindicância e todo o conjunto processual dela derivado se concluísse, houvesse um desfecho
junto ao Ministério da Educação, porque isso tinha sido alegado e eles sabiam desde ontem que
de fato havia o despacho do Ministro no sentido do arquivamento daquele processo, embora
ainda não tivéssemos conhecimento do seu conteúdo, do que tinha implicado essa comissão de
130 sindicância e o parecer da Corregedoria do MEC, mas, enfim, havia outras possibilidades de
dar segurança jurídica e essas possibilidades estavam, evidentemente, no exercício
discricionário do Diretor-Geral *pro tempore*, mas nós, como conselheiros, gostaríamos de
entender as opções que foram tomadas; disse que falava de bidimensionalidade porque à nossa
comunidade dava a entender também algo mal definido como identidade institucional,
135 identidade de gestão, destacando que estava usando termos que apareciam no comunicado, e
que aquele seu pronunciamento não era uma censura *a priori* a essas afirmações do Diretor-
Geral *pro tempore*, pois não podia discordar *a priori* porque não conseguia entender o que
aquilo queria dizer, qual era o significado dessas expressões que apareciam no comunicado à
comunidade, então, esse ponto de pauta seria para que isso fosse esclarecido e, finalmente, para
140 concluir, no próprio comunicado à comunidade o Diretor-Geral *pro tempore* dizia que
“Vivemos uma temporalidade, agravada pelo advento da pandemia, e esse período da gestão do
Cefet/RJ exige, por parte de quem assumiu essa responsabilidade, isenção, transparência,
legalidade no trato com a coisa pública”, e o conselheiro não conseguia entender como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

145 excessivo que o Conselho Diretor pudesse ser também o objeto do exercício dessa
transparência, e que o Diretor-Geral *pro tempore* pudesse se pronunciar neste Conselho em um
item de pauta para esclarecer os seus últimos atos administrativos e as suas motivações, porque
isso serviria não só a este Conselho, mas a toda a comunidade, para que pudéssemos
circunscrever melhor esse exercício discricionário que tinha sido realizado pela Direção-Geral
pro tempore; para terminar, estavam falando justamente de transparência e ele acreditava na
150 sinceridade dessa declaração por parte da Direção-Geral *pro tempore* no comunicado à
comunidade, nós estávamos falando do princípio da publicidade, disse que lhe causaria muita
estranheza, e nisso adiantava a sua perspectiva, que aquilo que poderia ser matéria de discussão
e de pronunciamento em órgão de grande imprensa não o pudesse ser em uma sessão do
Conselho Diretor dessa Instituição, era muito estranho que eles se recusassem a debater esse
155 assunto de interesse amplo, de uma decisão administrativa de impacto amplo nesta Instituição,
porque tocava todas as diretorias de todos os *campi* do sistema Cefet/RJ, dizendo que não
deviam se furtar a dar esse espaço de esclarecimento, enquanto esse espaço de esclarecimento
ocorria em um órgão da grande imprensa, e falou que seria uma renúncia muito estranha por
parte daquele Conselho abdicar da possibilidade de ter aquele espaço de discussão em sua
160 ordem do dia. O conselheiro Paulo Bittencourt disse que gostaria de sanar possíveis dúvidas ou
interpretações errôneas associadas a sua participação na discussão da “Situação das Diretorias
de *Campus* do CEFET/RJ”; o tema foi postado por e-mail no grupo fechado do CODIR, antes
da sessão ora em curso, assinado pelos colegas conselheiros Alvaro Nogueira e Daniel Sazaki,
com a frase inicial “Gostaríamos de solicitar gentilmente a inclusão do seguinte ponto de pauta
165 para a próxima reunião do conselho, sua 3ª Sessão Ordinária, a se realizar no dia 22/05/2020:
“Situação das Diretorias de *Campus* do CEFET/RJ”; alguns conselheiros responderam, sendo
ele um deles; talvez pelas limitações impostas por um espaço virtual de discussões, longe
daquele apropriado, que seria o plenário, teceu um comentário no qual declarou-se contrário a
inclusão da proposta, baseado contudo numa análise exclusiva da prerrogativa de escolha do
170 Diretor-Geral para o cargo de Diretor de Unidade, e não do problema suscitado pelos colegas,
o qual acha pertinente e delicado, porem para ser discutido detalhadamente talvez até numa
sessão exclusiva; comentou que acompanhava aquele Conselho desde os anos de 1980, como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

partícipe convidado, e que não presenciara, talvez até por não ser explorado o recurso eletrônico, discussões prévias à sessão, em outro ambiente; na sua ótica, na atualidade, com as
175 sessões podendo ser assistidas publicamente pela Internet, o partícipe que não é conselheiro e não toma conhecimento de tratativas discutidas num outro ambiente, pode ser naturalmente induzido a interpretações errôneas sobre o posicionamento de cada conselheiro, por não dispor de toda a sequência dos fatos, gerando inclusive, também, a possibilidade de juízo de valores equivocado; por esta razão, o link da transmissão de uma sessão, complementado pela ATA,
180 passa a ser o único principal e fidedigno relato dos fatos, principalmente para este público externo; chamou atenção especial de todos os colegas conselheiros para o fato de que, conforme reza o Regulamento do CODIR em seu Capítulo VII – do Requerimento – está explícito que qualquer requerimento pode e deve ser feito no expediente inicial, inclusive a inclusão de novos itens de Pauta, evitando-se discussões paralelas e externas, muitas vezes inclusive
185 desconhecidas de outros colegas conselheiros; apelou carinhosamente aos colegas conselheiros para que, em prol do bom andamento dos trabalhos futuros e, em especial pela transparência, os membros daquele CODIR passassem a tecer seus comentários de qualquer natureza, inclusive inclusão de itens de Pauta, no plenário, presencial ou virtual; declarou que gostaria de ouvir a explicações do senhor Presidente e que, por ter sido diretor do *campus* Petrópolis por
190 oito anos, respeitar e exigir respeito da comunidade a qualquer colega que se predispusesse a oferecer sua colaboração em prol desta árdua e desgastante missão, sugeria que o assunto fosse trazido em uma sessão específica, com pauta única e, face a urgência, agendada o mais rápido possível; fez um enfático apelo para que o CODIR, por intermédio de seus membros, na medida do possível, tivesse sempre um canal único de comunicação unificada, conforme já ressaltado,
195 e que discussões relacionadas com a Pauta não fossem levadas à comunidade com juízo de valor pessoal, e de forma dispersa ou limitada; citou que o delicado momento abre um perigoso espaço para múltiplas informações, nem sempre verídicas, que trafegam pelos corredores físicos e virtuais; citou, por exemplo, ter recebido de um ex-aluno que morava nos Estados Unidos, uma nota postada num grupo Whatsapp, dizendo que “O CEFET estava pegando fogo
200 e o CODIR não se entendia”, fato que o deixou extremamente aborrecido; é sabido que parte da imprensa nem sempre reproduz com fidedignidade os fatos, distorcendo os fatos em prol de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

205 suas convicções, e colaborando para o estabelecimento do caos; se algum veículo de comunicação, por alguma razão, não gostasse de algo dentro do contexto da nossa instituição pública, gratuita, clássica, e encontrasse um flanco vulnerável, iria bater impiedosamente, e toda a construção coletiva de uma instituição centenária seria publicamente desmoralizada, com poucas chances de reversão; por ser o decano, quando via o nome do CEFET na lama ficava muito triste, e com certeza todos os colegas conselheiros e a comunidade em geral, suprapartidariamente; disse por fim que esperava e tinha certeza que haveria um pronunciamento por parte do Diretor-Geral *pro tempore* esclarecendo tudo que gerou aquela

210 nota, e que esse esclarecimento poderia ser feito em assuntos gerais. O Presidente anunciou que após a fala da conselheira Teresa Gaio e do conselheiro Luis Fonseca a discussão estaria encerrada e eles passariam à votação da proposta de inserção do ponto de pauta proposto pelos conselheiro Daniel e Álvaro; e reiterou a fala do conselheiro Bittencourt, de que se fosse necessário, nas disposições finais ele poderia esclarecer a carta que havia escrito e ressaltou sua

215 estranheza, pois, se não falava nada era considerado pouco transparente, se escrevia alguma coisa, sua escrita era considerada confusa, na verdade, o que percebia era que, qualquer tipo de diálogo que tentava colocar não seria aceito e disse que entedia, que esse era o jogo, era parte do jogo político que tinha os seus interesses dentro do Cefet/RJ, de qualquer forma, afirmou que ele não tinha nenhum interesse e estava respeitado o processo de sua temporalidade;

220 reiterou que se fosse necessário ele sim prestaria o esclarecimento completo da carta que fez e na qual não emitiu nenhum juízo de valor, em que foi contundente nas coisas em que ele gostaria de ter falado há seis meses, mas nunca tinha conseguido falar pois tinha se mantido reservado durante seis meses para fazer as coisas do Cefet/RJ, para fazer com que o Cefet/RJ andasse; destacou que, agora, quando estava se decidindo o processo de sindicância, quando já havia resultado disso publicado naquele dia, com portaria nacional do Ministro, ele disse que podia

225 falar, que ele tinha o seu direito e, como cidadão tinha o direito de falar as coisas que o afligiam e as coisas que tinha visto; reiterou ao conselheiro Bittencourt que falaria nas disposições finais sobre a sua carta, aprovado ou não o item de pauta, pois considerava importante que a comunidade soubesse o porquê de ele ter escrito aquilo, se tinha sido confuso, esquizofrênico

230 ou qualquer outra coisa, ele pedia desculpas, mas era o seu modo de escrever, ele disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

escrevia assim e que achava que isso travaria uma comunicação assertiva com as aquelas
pessoas que gostariam de entender o que ele queria falar e passou a palavra à conselheira Teresa
Gaio. A conselheira Teresa Gaio disse que primeiramente queria dar os parabéns ao Presidente
do CODIR por ter permitido que os conselheiros Daniel e Álvaro tivessem o seu tempo para
235 expor exatamente o que queriam naquele Conselho, pois aquela tinha sido uma postura
democrática e que ela, enquanto conselheira, gostaria de dizer que, a sua postura, o que tinha
escrito no e-mail continuava sendo a mesma coisa, pois não achava que aquela era matéria para
ser levada ao Conselho, mas, se o Presidente do CODIR achasse que devia se discutir aquela
questão, ou responder ao que estava sendo questionado, de sua parte não tinha problema
240 nenhum, mas a sua postura era a mesma, de que isso não era matéria para ser trazida o CODIR
e era prerrogativa do Diretor-Geral exonerar ou não qualquer diretor, qualquer cargo, porque o
único cargo no Cefet/RJ até então, que era eleito pela comunidade era o de Diretor-Geral, nem
o vice-diretor entrava nesse pleito, quem escolhia o vice-diretor era o Diretor-Geral; enfatizou
que ela não havia feito aquela legislação e não importava o que achava sobre essa legislação,
245 mas ela existia e estava aí e ela respeita, mas, de sua parte, se o Presidente quisesse esclarecer,
quisesse discutir esse assunto, não tinha problema nenhum. O conselheiro Fonseca disse que
queria reforçar um pouco o que a conselheira Teresa havia falado, e contou que não era segredo
que ele havia ficado 22 anos cedido ao governo do Estado, passou por todos os partidos
políticos, tinha feito trabalhos na Prefeitura do Rio de Janeiro, e que tinha observado nesses
250 anos todos, em todas as esferas (municipal, estadual e federal) que era de praxe, quando acabava
um governo, todos os cargos de confiança eram entregues, ele mesmo havia entregado o seu
cargo de confiança quatro vezes, e em duas outras vezes não entregou porque não deixaram, e
reforçou que os cargos estavam nas mãos dos secretários de estado, dos governadores, do diretor
do Cefet/RJ e por isso ele achava também que isso não era pauta para reunião do Conselho,
255 comentou ainda que tinha achado estranho isso entrar na pauta, pois, se ele fosse um diretor de
uma instituição, ele teria entregue o cargo assim que o antigo diretor tivesse saído, e,
concordando com a conselheira Teresa, ninguém era eleito no Cefet/RJ, a não ser o Diretor-
Geral. O Presidente anunciou que a proposta de inclusão de item de pauta seria votada, e, se
fosse aprovado, seria inserido no final da pauta, para dar oportunidade de apreciação dos itens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

260 presentes na pauta encaminhada. O conselheiro João Martins pediu a palavra e o Presidente enfatizou que já havia passado mais de 40 minutos de reunião e sem uma deliberação, que democraticamente ia ceder a palavra, mas não queria abrir precedente. O conselheiro João Martins disse que discordava do conselheiro Fonseca, pois ele também havia trabalhado 30 anos cedido a governos e, evidentemente, quando um dirigente eleito assumia, ele tirava e

265 colocava os seus, isso era normal, mas não era disso que se estava falando no Cefet/RJ, o que se estava falando era de um situação em que havia sido constatado uma situação de uma chapa perdedora que tinha entrado com uma denúncia vazia, e foi constatado que não tinha nada e o processo eleitoral foi garantido, o *pro tempore* que tinha entrado primeiro e o Presidente agora em segundo, que tinha entrado depois, estavam atendendo a exigências que eram colocadas

270 para a função num momento só de transitoriedade, mas o que estava em jogo era o processo democrático, então ele não concordava, porque isso deveria ser respeitado, até para garantir as instâncias internas da própria instituição Cefet/RJ, que era uma instituição centenária e que tinha que preservar toda a democracia que existia nela. O conselheiro Bittencourt também pediu a palavra para corroborar com seu suplente, exclusivamente no que se referia a prerrogativa de

275 escolha dos diretores de campi; lembrou que a sua primeira gestão, em Petrópolis, tinha sido por indicação, porque era o início da unidade, então não havia eleição, mas, quando houve a primeira eleição para Diretor-Geral, às vésperas da eleição, ele e todos os outros diretores, tinham colocado os seus cargos à disposição do Diretor-Geral à época, Prof. Miguel Badenes Prades Filho; concluída a eleição, com a posse do novo Diretor-Geral eleito, Prof. Carlos

280 Henrique Figueiredo Alves, este formalmente reconduziu todos os diretores de Unidade, inclusive ele, porem no documento formal não havia fixação da data de término do novo mandato. O conselheiro Marcos Ribeiro apresentou um requerimento de votação, e esclarecer aos conselheiros que a votação era para saber se o item ia ou não ser incluído em pauta, e por isso pedia para evitarem as considerações à parte e esperar para ver se o item seria incluído na

285 pauta e então ser debatido. O Presidente lembrou que já havia pedido para colocar em votação, mas a discussão era democrática. O conselheiro Daniel Sasaki pediu uma questão de ordem e se dirigiu aos conselheiros dizendo que o que estava sendo pedido para inserção na pauta não era um debate sobre o processo eleitoral, não era um debate sobre a comissão de sindicância, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

parecer da Corregedoria, o despacho do Ministro, também não estavam debatendo se era ou não
290 prerrogativa da Direção-Geral nomear os cargos de confiança, eles sabiam que isso pelo
Estatuto do Cefet/RJ era uma prerrogativa, e que não estavam debatendo esses assuntos, o
pedido de inclusão daquele ponto de pauta visava somente, e tão somente, propiciar à
comunidade e aos membros daquele Conselho um esclarecimento por parte do Diretor-Geral
pro tempore sobre dúvidas que pairaram por causa da nota, era somente isso: dúvidas sobre a
295 nota, reafirmando que eles não ia questionar em nenhum momento qualquer outro assunto e
pediu que eles se ativessem ao pedido, que tinha sido somente aquele. O Presidente em seguida
pôs a solicitação de inclusão do ponto de pauta **Situação das Diretorias de Campus do
CEFET/RJ** em votação, a inserção do **Item 2.10 Situação das Diretorias de Campus do
CEFET/RJ foi aprovada** com os votos favoráveis dos conselheiros André Santos, Daniel
300 Sasaki Marcos Ribeiro, Álvaro Nogueira e Cauby Monte; recebeu os votos contrários dos
seguintes conselheiros: Silvilene Silva, Teresa Gaio, Marcelo Nogueira e Paulo Bittencourt,
que declarou não ser contra o esclarecimento sobre a nota, objeto do pleito dos colegas
conselheiros, nem muito menos sobre discutir-se a complexa e urgente situação das diretorias
dos campi, mas à forma como foi apresentado o pedido; concluiu dizendo que seu voto era
305 apenas por coerência com a interpretação que havia postado por e-mail, e já esclarecido ao
início da sessão. Antes de passar à Ordem do Dia, o Presidente lembrou que não haveria atas
para aprovar naquela sessão, e a Secretaria informou que isso se deu por não ter conseguido
fazer a transcrição dos áudios das reuniões, a 2ª sessão ordinária, por exemplo, tinha sido uma
reunião bastante extensa, com mais de 3h de duração, ressaltando que o áudio era bastante ruim
310 para fazer as transcrições; informou também que o servidor Vitor Paiva, substituto da secretária,
iria ajudar com as transcrições das reuniões, mas infelizmente a Secretaria não tinha conseguido
finalizar nenhuma das atas e pedia a compreensão de todos. O Presidente falou que era
completamente compreensível, pois estávamos vivendo um momento atípico, ainda mais
pensando que não era um procedimento comum esse de divulgar para a comunidade, gravar,
315 salvar, e ele imaginava as modificações que estavam sendo impostas ao trabalho da Secretaria
e que ele, como Presidente, depositava o seu voto de eterna confiança no trabalho da Secretaria
do Conselho e que entendia perfeitamente o que havia acontecido. O conselheiro Álvaro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Nogueira manifestou concordância com a última declaração do Presidente e agradeceu o trabalho feito pela Secretaria. Passando-se à Ordem do Dia, o Presidente apresentou o **Item 2.1**
320 **Posse de conselheiras da FIRJAN**, e a Secretaria informou que a substituição havia sido solicitada à Firjan devido ao afastamento da conselheira anterior; a publicação no Diário Oficial havia saído em 09/03/2020, logo após deu-se início o período de isolamento social; a Secretaria apresentou as conselheiras Alessandra Matos da Silva (titular) e Gisele Rodrigues Martins (suplente). O Presidente, em nome do Conselho, deu as boas-vindas às novas conselheiras,
325 falando de quanto o Cefet/RJ tinha um perfil acolhedor com as pessoas que estavam chegando e que nos seus 20 anos o que mais tinha impressionado nessa Instituição era o seu perfil acolhedor; desejou que as conselheiras se sentissem confortáveis, acolhidas, com voz e com oportunidade de falar e de se expressar da forma mais livre o possível. A conselheira Alessandra Matos se manifestou no bate-papo: “Obriga pela acolhida! Esperamos que as nossas
330 experiências se unam a todos os membros desse respeitado Conselho para a promoção das melhores definições para a qualidade e transparência na educação do nosso Estado.”, assim como a conselheira Gisele Martins: “Agradeço muitíssimo a oportunidade de integrar tão estimado conselho e as palavras de acolhimento”. Em seguida, o Presidente abriu o **Item 2.2**
Moções de louvor, e a Secretaria lembrou que em reunião anterior houve a proposição de
335 moções ao Departamento de Tecnologia da Informação, que vinha trabalhando em conjunto para a realização das conferências *web*, em nome dos servidores José Carlos de Albuquerque e Marcus Vinícius dos Santos Moura, e o Presidente estava propondo uma moção de louvor ao conselheiro Luis Carlos Fonseca Machado, que magistralmente tinha tornado possíveis as primeiras reuniões, assim como a disponibilidade para ensinar a Secretaria do Conselho no
340 gerenciamento das conferências *web*. O Presidente disse que nada disso seria possível se não fossem esses profissionais, e que, embora parecesse que cada um deles tinha feito apenas o que deveria fazer em relação as suas atribuições, cargos ou funções, mas não era isso, era a vontade de fazer acontecer, a vontade de que as coisas acontecessem de forma correta, destacando que havia outras ferramentas disponíveis, mas eles tinham pesquisado, conheciam o assunto e
345 aquele reconhecimento era de parar e refletir o porquê de essas pessoas terem feito isso, e elas tinham feito porque queriam um Cefet/RJ melhor, um Cefet/RJ que tivesse a sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

representatividade através de seus conselhos e por isso queria demonstrar a sua gratidão a esses profissionais, pois eles fizeram bem mais do que a sua obrigação quando possibilitaram que estivéssemos nessa reunião e que o público estivesse ouvindo e até mesmo interagindo com este Conselho, agradeceu aos servidores novamente e colocou o item em votação. As moções de louvor aos servidores José Carlos de Albuquerque e Marcus Vinícius dos Santos Moura (DTINF) e ao conselheiro Luis Carlos Fonseca Machado foram **aprovadas por unanimidade** com os votos favoráveis dos seguintes conselheiros: André Santos, Silvilene Silva, Teresa Gaio, Paulo Bittencourt, Daniel Sasaki, Marcelo Nogueira, Marcos Ribeiro, Álvaro Nogueira, Cauby Monte e Alessandra Matos. A conselheira Teresa Gaio pediu para registrar que as moções deveriam ser encaminhadas para arquivo na pasta funcional dos servidores e a Secretaria informou que isso era parte da rotina e que seria encaminhado. O Presidente convidou a Auditora-Chefe, Rosana Galiza, para fazer um breve relato do **Item 2.3 Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2020 (PAINT 2020)**, para que o Conselho pudesse fazer a deliberação. A Auditora-Chefe, Rosana Galiza, explicou que aquela aprovação do PAINT 2020 era para atender a uma formalidade, dizendo que tinha feito algumas alterações para atender às disposições normativas da Corregedoria-Geral da União (CGU), pois havia detectado algumas inconformidades, mas que havia mantido o escopo de auditoria apresentado anteriormente. O Presidente abriu para inscrições, ressaltando que entendia que todos tiveram acesso aos documentos e que poderiam surgir dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, e por isso fazia o pedido de que os conselheiros fizessem as suas inscrições de fala naquele momento, a fim de ter uma questão de ordem e votação naquele processo. O conselheiro Daniel Sasaki primeiramente parabenizou Rosana Galiza pelo seu trabalho, dizendo que sabia como era difícil, pois desde outubro estavam com o cargo vago, e recentemente ela tinha assumido e já estava desempenhando tarefas importantes na elaboração de documentos relevantes para a Instituição, como o Regimento Interno que quase tinha ficado pronto, mas houve um novo desdobramento jurídico e terá que ser mudado novamente, havia o PAINT que estava sendo apresentado, para dizer que era muito importante a tarefa que ela desempenhava na Instituição e que ele estava bastante satisfeito com o empenho dela em tocar adiante a Auditoria Interna; disse que a sua fala inicial sobre PAINT não era para ser considerada como crítica, mas como



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

observação, e já antecipava o seu voto favorável à aprovação do PAIN'T, e disse que queria compartilhar uma certa frustração de sua parte em relação ao que ele diria “minimalismo” desse PAIN'T, pois, tanto no PAIN'T 2019, quanto no PAIN'T 2020, ele considerava um PAIN'T muito tímido, muito limitado e citou que havia oito atribuições, e, segundo o art. 5º da Instrução Normativa da CGU, deveria conter no mínimo oito requisitos, e, de fato, dos oito requisitos 380 mínimos, quatro estavam ausentes do PAIN'T atual, basicamente faltava a matriz de risco, os temas de trabalho específicos que não fossem demandas da CGU e também um apêndice com a descrição das atividades da Auditoria Interna, a respeito desses três, ressaltou que isso não era algo que tinha acontecido somente agora, esses três itens já estavam ausentes no PAIN'T 2019 385 apresentado pela auditora-chefe anterior, e, naquela ocasião, ela havia justificado a ausência desses temas que eram obrigatórios por estar sozinha na Auditoria Interna, ou seja, em 2019 infelizmente a Auditoria Interna do Cefet/RJ contava com apenas um servidor, e ela ilustrou que em anos anteriores, 2017, 2018, 2016, quando o PAIN'T era completo, havia quatro ou cinco servidores na AUDIN, e em 2019, tendo apenas um servidor, era inviável cumprir o 390 mínimo necessário que um PAIN'T deveria conter e por isso ficou muito limitado; com relação ao PAIN'T 2020, apesar de a AUDIN contar com três servidores, o documento continuava em sua versão minimalista, e ele disse entender que isso teria acontecido por conta de a Rosana Galiza ter assumido recentemente, por conta de os servidores lotados na AUDIN estarem se adaptando, pois nenhum deles tinha experiência em auditoria, assim como a própria Rosana, 395 que tinha feito uma capacitação recente, ainda estava aprendendo e ensinando muito a eles, e por isso ele acreditava que ela tinha optado por um PAIN'T extremamente limitado, tirando temas que deveriam constar em um PAIN'T normal por conta dessa carência da AUDIN, e, para encaminhar uma proposta, mas, antes de apresentar para debate, ele queria ouvi-la, o conselheiro disse que gostaria de saber a viabilidade de três coisas: a primeira era de o CODIR 400 interceder e a Direção-Geral ser sensível no sentido de tentar colocar mais algum servidor na AUDIN, para que eles pudessem contar com um grupo um pouco maior e quem sabe no ano que vem eles pudessem preparar um PAIN'T que fosse realmente completo e que atendesse aos requisitos mínimos da Instrução Normativa da CGU; a sua segunda proposta era, se possível, pois o CODIR estava enfrentando um problema sério com a questão dos desfazimentos, que era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

405 um item que seria apreciado logo após aquele, o problema era em relação ao procedimento, ao
protocolo desses processos, que por isso estavam indo e voltando, e ele considerava que estava
tendo um ruído muito grande de comunicação entre o CODIR e a Comissão de Desfazimento,
o conselheiro comentou uma carta feita pelo Presidente da Comissão, Rodrigo Lourenço, em
que chamava a atenção para um fato muito importante que ele desconhecia: a Plataforma Reuse,
410 e o Cefet/RJ tinha que entrar nessa Plataforma, se não se enganava, tinha prazo para isso, a
Plataforma facilitaria muito esses processos de desfazimentos que ficavam “inchando” a pauta
do CODIR, e, de acordo com o Rodrigo Lourenço, para entrar na Plataforma Reuse era
necessário estar no Sistema Siads, e era por isso que ele recomendava, como uma proposta, se
fosse possível, que a Auditoria Interna ajudasse o CODIR na possibilidade de intervir para que
415 a Instituição entrasse nesse Sistema Siads dentro do prazo, que era novembro de 2020, e assim
facilitar o trâmite desses processos de desfazimentos; a terceira era a questão de problema no
fluxo do SIE, e disse que a servidora Gabriela Marinho, atual chefe do DGP, e eles membros,
professores e coordenadores de área de ensino, tinham muita dificuldade com o SIE, e,
especialmente o DGP não estava conseguindo trabalhar porque o SIE não conversava com o
420 Siapenet, e, além de tudo, o SIE era pago, existiria, talvez, a possibilidade de se usar sistemas
alternativos, lembrando que havia um relatório sobre o uso do SEI e existia uma comissão
interna do Cefet/RJ, havia a possibilidade de se usar um outro sistema que fosse gratuito, como
o SUAP, por isso seria interessante se a AUDIN pudesse contribuir, tanto no Sistema Siads,
quanto no SUAP ou SEI, para o Cefet/RJ atualizar os sistemas de gerenciamento, pois isso daria
425 um fluxo administrativo muito maior. O Presidente pediu à Rosana Galiza que respondesse
após a manifestação do conselheiro Bittencourt, e disse que, respondendo de antemão ao
conselheiro Daniel, ele contava sim com o seu voto de esperança de que o futuro diretor do
Cefet/RJ providenciasse mais pessoas para trabalhar na AUDIN, comentou que tinha noção de
que o volume de trabalho era grande, pois recebia a movimentação de todos os processos, e
430 disse que no momento, infelizmente, não havia disposição desses servidores, mas ele acreditava
muito no futuro do Cefet/RJ. O conselheiro Paulo Bittencourt iniciou parabenizando a Rosana
Galiza e sua equipe pelo árduo trabalho, que ele e os demais reconheciam, principalmente
quando havia a necessidade, e, às vezes, com as limitações internas institucionais, de ter os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

subsídios jurídicos necessários para poder fazer o embasamento completo para que não ficasse,
435 mais adiante, submetidos de forma delicada a questionamentos; endossou as palavras do
conselheiro Daniel Sasaki, assim como o fizera o Presidente, no sentido de que ele tinham que
agregar, sair do micro e ir para o macro, e a certeza absoluta que doravante isso aconteceria,
pois era muito importante; disse que iria levantar uma questão muito curiosa, que ele já havia
trazido e tinha sido objeto de várias polêmicas no Conselho, dentre outras dúvidas e
440 incoerências que tinha detectado ao longo dos anos no Estatuto e a sintonia com os instrumentos
reguladores maiores, e que sempre tinha considerado e se manifestado a esse respeito, pois
sempre considerou incorreta essa vinculação da Auditoria Interna ao legislativo, dizendo que
em momento oportuno apresentaria um documento maior, era um documento regulador que
orientava todo o sistema de universidades federais, Cefets, Institutos Federais, Colégio Pedro
445 II, de como estruturar os seus estatutos e organogramas, e, certamente na elaboração do nosso
estatuto tinha fugido, algumas coisas tinham fugido, o que acontecia, e uma delas tinha sido
colocar essa situação, comentou que alguns Cefets do Brasil à época também colocaram, mas
alguns não colocaram essa vinculação da Auditoria, pois, se a Auditoria tinha a capacidade de
estar acima, de auditar, de mostrar as falhas inclusive do dirigente máximo, como que podia
450 ficar atrelada a um Conselho Diretor, expondo que se houvesse um Conselho Diretor eleito e
contrário a determinadas fundamentações legais, que autonomia a Auditoria poderia ter se
estaria vinculada ao próprio elemento, à própria estrutura orgânica; o conselheiro fez referência
ao documento norteador, que dava as diretrizes, em que estava claro que o Executivo, o
Legislativo e a Unidade de Auditoria independente, pois esta não poderia ter vinculação; disse
455 à Rosana Galiza que esse era o seu comentário, mas, como no documento não fazia referência
a essa vinculação, deixava em aberto para na discussão das normas internas isso ser discutido
com profundidade, e isso serviria para puxar a reforma do nosso Estatuto e Regimento, dos
quais ele falava há muito tempo e queria participar, assim como a reforma do regulamento do
Conselho, que, em vários momentos, os induzia a erros que eram erros em consequência do
460 Estatuto e do Regimento, era uma cadeia de erros em cima da qual ele estavam insistindo há
anos e anos, e sobre os quais ele alertava há muito tempo sobre as dificuldades que poderiam
ter, mesmo quando participou de reuniões do Conselho como convidado, inclusive podendo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

acarretar em que fossem considerados nulos os atos do Executivo em função de não estarem previstos em normas regimentais e estatutárias; por fim, disse que já explicitava o seu voto
465 favorável, principalmente porque questão da vinculação não tinha sido explicitada, e que isso o tinha deixado bem à vontade para essa aprovação. Rosana Galiza esclareceu que o escopo daquele PAIN'T havia sido definido pela antiga auditora no ano passado, na data em que deveria ter sido apresentado ao CODIR, pois era um planejamento a ser executado no ano de 2020, e, com a troca de gestão, com a saída da auditora, houve a necessidade de se aguardar a nomeação
470 de um novo auditor e isso tinha se dado em março deste ano, logo, a aprovação desse PAIN'T estava sendo de modo intempestivo; disse que tinha procurado entender a razão de a ex-auditora ter deixado o PAIN'T tão minimalista – concordando com o conselheiro Daniel, que o PAIN'T deveria ter um escopo mínimo como determinava a CGU –, e a alegação era a incapacidade operativa de aumentar o escopo; Rosana disse que havia feito uma avaliação do escopo
475 apresentado e que tinha identificado, por exemplo, que no item de trabalho das recomendações proferidas pela CGU e que, naquele momento, havia 42 recomendações em aberto, oriundas de auditorias da CGU, algumas datadas de 2016, 2017, e eram recomendações que determinavam ajustes na gestão, diversas diretorias e departamentos que não tiveram a sua implementação e a necessidade de se trabalhar essas recomendações; pelo alto número de recomendações e aliado
480 ao fato de ela estar chegando na Auditoria, com uma equipe ainda reduzida, inexperiente, pois os servidores lotado na AUDIN demandavam treinamento, havia uma resolução do CODIR (nº 40/2018) que determinava que, enquanto o servidor não tivesse um treinamento mínimo de qualificação ele não poderia estar atuando na Auditoria, fazendo trabalhos de auditoria, ressaltando que essa resolução limitava ainda mais, e por isso ela se sentiu segura por manter o
485 PAIN'T e trabalhar as recomendações da CGU, e em seguida teve a pandemia, o trabalho remoto, o que tornaria inviável tentar iniciar algo novo naquele momento, por isso manteve o escopo da auditora anterior, não achando apropriado aumentá-lo nesse momento e organizar a Auditoria de forma que para o PAIN'T 2021 eles já estariam de posse da matriz de risco, porque naquele momento ela não tinha identificado no Auditoria, e isso era um ponto que trabalharia
490 em conjunto com as diretorias sistêmicas, pois não havia identificado o histórico da matriz de risco e teria que ser feita uma nova matriz de risco para a Instituição; como não havia elementos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

necessários para definir um escopo de auditoria, pois a auditoria era feita baseada em riscos, e por isso precisava da matriz de riscos da Instituição, por essas razões foi mantido o PAINTE com o escopo definido pela auditora anterior. O Presidente colocou em votação o **Item 2.3 Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2020 (PAINTE 2020)**, que foi aprovado por maioria com os votos dos conselheiros André Santos, Silvilene Silva, Teresa Gaio, Paulo Bittencourt, Daniel Sasaki, Marcelo Nogueira, Álvaro Nogueira, Cauby Monte e Alessandra Matos; e uma abstenção do conselheiro Marcos Ribeiro. A Secretaria anunciou que o servidor Marcos Vinícius dos Santos Moura (DTINF) estava sem microfone e tinha se manifestado no bate-papo: “Gostaria muitíssimo de agradecer a todos pela moção. E quero estendê-la a TODOS os meus colegas de departamento. Temos procurado estar muito juntos no DTINF. E, se estou aqui, no suporte de todas as reuniões do CODIR é porque os demais colegas estão na retaguarda atendendo outros chamados e nos proporcionando esta condição! Gratidão a todos em nome do DTINF!”; a Secretaria informou ainda que no texto da moção endereçada ao Chefe do DTINF, servidor José Carlos de Albuquerque, o Conselho Diretor expressava a sua gratidão a toda equipe da DTINF. O Presidente abriu para discussão o **Item 2.4 Processos nº 23063.002786-2019-31 e 23063.004381-2019-32 (apensados) – desfazimento de bens irrecuperáveis**, e passou a palavra para o servidor Rodrigo Lourenço, presidente da Comissão de Desfazimento de Bens, que iniciou dizendo que sua ideia era tirar as dúvidas. O conselheiro Paulo Bittencourt pediu a palavra para fazer um encaminhamento, a fim de otimizar o tempo, visto que a matéria estava retornando à casa após longa e delicada discussão em reuniões anteriores, a sua proposta era a de que os itens **2.4 Processos nº 23063.002786-2019-31 e 23063.004381-2019-32 (apensados) – desfazimento de bens irrecuperáveis; 2.5 Processo nº 23063.003999-2019-75 – desfazimento de bens antieconômicos; 2.6 Processo nº 23063.003330-2019-82 – desfazimento de bens (poltronas); Processo nº 23063.000492-2017-18 – desfazimento de veículo e 2.8 Processo nº 23063.000434/2020-52 – desfazimento de bens**, pela similaridade e todos estarem mais ou menos associados a um parecer global, que, se não houvesse por parte dos conselheiros nenhum questionamento à exposição que seria feita de forma ampla porque quem era responsável, depois os itens poderiam ser encaminhados para uma votação em bloco. O conselheiro Daniel Sasaki pediu desculpas por discordar do conselheiro Bittencourt, mas os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

525 problemas dos processos eram completamente diferentes, por exemplo os processos dos itens 2.6 e 2.7 o problema era até banal, muito simples, que depois poderia ser inclusive resolvida *ad referendum*, diferente do 2.4, 2.5 e 2.8, por esse motivo ele achava que os processos deveriam se apreciados separadamente, e, se fosse o caso, para facilitar, apreciar primeiramente o 2.6 e 2.7, que eram mais simples e depois passar aos outros. O Presidente falou ao conselheiro Bittencourt e do apreço que tinha por suas intervenções, mas, por uma questão de ordem e entendendo que em outras ocasiões o Conselho tinha tentando isso, e naquele momento eles contavam com a consultoria do Rodrigo Lourenço, ele pedia que o conselheiro reconsiderasse o seu encaminhamento para que os itens fossem analisados separadamente; disse que sabia da 530 ansiedade que o Departamento de Patrimônio tinha de fazer com que isso aconteça e estava lá disponíveis. O conselheiro Paulo Bittencourt agradeceu o carinho e disse que acatava as observações pertinente do conselheiro Daniel e da fala do Presidente; em nome daquilo que vinha sendo sempre a palavra de ordem daquele Conselho, a transparência, a responsabilidade, a tranquilidade legal diante da sociedade e da comunidade, abria mão do seu encaminhamento e retornava ao rito clássico previsto. **O Item 2.4 Processos nº 23063.002786-2019-31 e 535 23063.004381-2019-32 (apensados) – desfazimento de bens irrecuperáveis** foi posto em discussão e o conselheiro Daniel Sasaki disse estar feliz com a presença do Rodrigo Lourenço, pois ele tinha feito muita falta na reunião anterior quando os processos foram apreciados mas nenhum deles deliberado, por diferentes motivos, eles não tinham sido rejeitados por bloco, 540 cada um deles havia sido analisado individualmente e por motivos bem distintos acabaram não sendo deliberados, e a presença dele teria os auxiliado sobremaneira; parabenizou o trabalho da Comissão, dizendo que sabia o quão difícil era lidar com tantos itens e de todo o colégio, não era apenas do *campus* Maracanã, acrescentando que tinha muito respeito pelo trabalho da Comissão; o problema detectado nos processos de desfazimento foram bastante distintos, no 545 caso específico do Item 2.4, o conselheiro disse que pelo Decreto 9373/2018, o Decreto 10340/2020 e pela Instrução Normativa nº 11/2018, que eram as normas que regiam os processos de desfazimento, ficava bem claro que, quando um bem era considerado irrecuperável, demandava algum tipo de avaliação, e essa avaliação de custo de recuperação e de valor de mercado não precisava ser feita por nenhuma entidade externa, por nenhuma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

550 empresa externa, e nisso ele concordava com Rodrigo Lourenço, assim como quando ele dizia
que a Comissão era composta por técnicos de laboratório, em administração, da área de
tecnologia da informação, era uma composição heterogênea, com total capacidade de avaliar o
estado, a possibilidade e os custos de reparo, valor estimado e a relação custo benefício dos
bens, logo não se estava discutindo a necessidade de um orçamento externo, se por acaso foi a
555 essa a impressão, de que o CODIR estava demandando isso, foi algo equivocado, pois eles
concordavam que a Comissão possuía essa competência para avaliação e classificação dos bens
inservíveis, a questão era que a legislação exigia, no art. 4º da Instrução Normativa, §2º, falava
dos procedimentos para anunciar o bem móvel inservível, no inciso III: “avaliação física e
financeira do bem”; no §1º dizia que os bens móveis inservíveis deveriam ser avaliados física
560 e financeiramente e no §2º falava que essa avaliação de que tratava o § 1º poderia ser realizada
individualmente ou em conjunto, no caso pela Comissão, e se basearia no valor inicial
informado no valor histórico, na depreciação acumulada e na situação em que o bem móvel se
encontra, ou seja, a atual situação era que a Comissão de Desfazimento tinha total competência
para avaliação e classificação desses bens e, portanto, para estimar o valor inicial, a depreciação
565 e a situação em que o bem se encontrava, e isso era obrigatório também pela legislação, então,
quando a Comissão classificava determinados bens como irre recuperáveis, como no caso do Item
2.4, a legislação demandava que a Comissão fizesse essa avaliação financeira do custo de
recuperação e da depreciação, porque se fosse maior que 50% do valor de mercado, não se
justificaria a manutenção do bem, por outro lado, se fosse menor que 50% do valor de mercado,
570 o bem não era irre recuperável e poderia ser mantido na Instituição; o conselheiro ponderou que
o que faltava naquele processo era exatamente essa avaliação por parte da Comissão dos custos
de recuperação dos bens, e destacou alguns itens específicos, como na folha 7, havia um sistema
antifurto que tinha um valor de R\$ 40.000,00 e esse valor fora estimado pela Comissão de
Desfazimento, mas não foi estimado qual seria o custo de recuperação e perguntou se o valor
575 seria inferior a R\$ 20.000,00 (que era 50% do valor), pois, se fosse inferior, o bem deveria ser
recuperado e não poderia se desfazer do bem, haveria, portanto, a necessidade dessa avaliação
por parte da Comissão; na folha 8 havia uma fragmentadora no valor de R\$ 16.000,00 e também
não havia o custo de recuperação; na folha 5 havia um osciloscópio no valor de R\$ 2.000,00 e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

um registrador no valor de R\$ 4.000,00 e novamente faltava o custo de recuperação pela
580 Comissão; o conselheiro Daniel Sasaki disse que sua proposta para a Comissão era que, nos
itens em que o valor do bem era de R\$ 0,01 não era necessário estimar o custo de recuperação,
mas, para bens como os citados, que eram bastante caros, a legislação demandava a estimativa
por parte da Comissão desse custo de recuperação, e isso deveria ser esclarecido, além disso, o
conselheiro falou que gostaria de comentar havia algumas coisas escritas à mão no texto, mas
585 deixaria para comentar depois para que o Rodrigo Lourenço pudesse fazer os primeiros
esclarecimentos. O servidor Rodrigo Lourenço iniciou falando sobre a Plataforma Reuse e que
o problema que havia era porque no Cefet/RJ o Sistema Siads (sistema integrado de gestão
patrimonial) era usado parcialmente, o que estava em uso era o módulo Almoxarifado, como
não era usado o módulo Patrimônio, estavam impedidos, por questões técnicas da STN, de
590 utilizar a Plataforma Reuse, que era uma opção, uma sugestão, não existia um caráter vinculado;
destacou que a plataforma não era muito prática, pois os anúncios deveriam ser feitos
individualmente – em lote poderiam apenas se fossem equipamentos equivalentes ou iguais – e
isso não dava celeridade, todos os processos de desfazimento de bens, por mais que o meio de
saída deles fosse a Plataforma Reuse, eles tinham que passar pelo Conselho Diretor, pois não
595 se podia, deliberadamente, retirar um bem da Administração Pública e transferir para outro
órgão da Administração Pública ou doar para uma OSCIP ou uma instituição filantrópica que
cumprisse os requisitos do Decreto 9373/2018, ressaltando que o Cefet/RJ estava dentro do
prazo para adequação à Plataforma Reuse, que era novembro/2020; em relação à classificação
dos bens, à referência de R\$ 0,01, Rodrigo Lourenço disse que isso era um problema de
600 Patrimônio, da Administração Pública como um todo, que se deu na conversão das moedas
(Cruzeiro para Real) e não houve a devida reavaliação dos bens, por isso foi indicado o valor
de R\$ 0,01, mas era um problema, pois deveria ter sido feita a reavaliação, pois nenhum bem
teria tido o valor de entrada nesse valor, era impossível, tinha sido colocado um valor contábil
abstrato pois o campo precisava ser preenchido, e acrescentou que futuramente essa reavaliação
605 deveria ser feita, se os bens estivessem em condições de uso; explicou que havia um grande
problema em se definir valores de bens irrecuperáveis e até mesmo bens antieconômicos,
porque a Comissão, até há algum tempo, tinha uma carência técnica e de pessoal, pois a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Comissão recebia os processos de desfazimento de todos os campi antes de serem encaminhados ao Conselho Diretor e reiterou que todos os processos de desfazimento de bens, como ou sem Plataforma Reuse, tinham que passar pelo Conselho Diretor, pois a Comissão não tinha essa prerrogativa de escolher um bem e tirar do patrimônio da Administração Pública; falou que quanto à avaliação dos bens era um problema, porque poderia ser colocado um valor simplesmente aleatório, mas sem um embasamento técnico, de laudo e citou o exemplo de outro processo que estava na pauta e tratava das poltronas, dizendo que a Prefeitura havia feito um parecer informando que as poltronas estavam completamente irrecuperáveis, sem chance de uso, quebradas etc. mas não havia valores de recuperação, pois, aquilo que estava completamente descaracterizado, irrecuperável, quebrado, não havia como valorar pois estavam completamente sucateados, dizendo que era muito complicado dar valor a uma recuperação que era impossível, ou gastar tempo, energia, e, talvez, até dinheiro da Administração Pública, contratando orçamentos externos já na certeza de que aqueles bens não atenderiam ao mínimo da eficiência necessária para o público interno do Cefet/RJ; por uma questão prática essa etapa era pulada, por uma questão puramente técnica, por isso não se atribuía valor, para não serem levianos colocando qualquer valor aleatório; no caso da fragmentadora, existia uma observação no processo de que ela não fazia mais parte daquele rol e isso estava escrito à mão no próprio processo, pois a Comissão não tinha conseguido uma análise de recuperabilidade daquele bem, e ressaltou que a prerrogativa de não fazer orçamentos de recuperação de bens que estavam totalmente quebrados era da Comissão de Desfazimento de Bens, como ele havia citado no documento de “Dúvidas sobre os processos de desfazimento de bens”. O conselheiro Daniel Sasaki agradeceu pelos esclarecimentos e disse que o relato do Rodrigo Lourenço diferia um pouco do que estava escrito na resposta da Comissão de Desfazimento ao final do processo, e que naquele momento ele tinha dado uma resposta bastante sensata no que diz respeito da dificuldade de se fazer a avaliação do custo de reparo de um bem, considerando que eram bens muito variados e não chegavam para a Comissão com os custos de reparo (o que seria o ideal) e isso acabava sobrando para a Comissão, que tinha que fazer a avaliação de custo de reparo de bens os mais variados possíveis, mas o fato era que, na resposta oficial e padrão a todos os processos dizia que a Comissão de Desfazimento de Bens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

era capacitada para analisar e classificar os bens, e naquele momento tinha sido dito que havia muita dificuldade de fazer a análise desses bens, mas, na resposta oficial estava dito que: “a Comissão é plenamente capaz de avaliar o estado, a possibilidade, os custos de reparo, o valor
640 estimado e a relação custo/benefício de tal reparo para a Instituição”, e como constava no processo, ele era obrigado a levar em consideração, e não podia, naquele momento, levar em consideração aquela fala do Rodrigo Lourenço, infelizmente, embora a fala tivesse sido completamente esclarecedora, sensata, de fato, a fala estava em contradição com o que estava escrito no processo e o conselheiro reiterou que era obrigado a levar em conta o que estava
645 escrito, pois valia o que estava escrito, e, se estava escrito que a Comissão tinha plenamente a capacidade de avaliar tudo aquilo, então ele ficava de mãos atadas, porque entendia a dificuldade da situação concreta da Comissão de Desfazimento, mas, por outro lado, tinha a situação jurídica das normas e a própria declaração do Rodrigo Lourenço no processo de que a Comissão era plenamente capaz de fazer a avaliação desses custos, sendo assim, o conselheiro
650 era obrigado a cobrar da Comissão a avaliação desses custos, mesmo sabendo que era muito complicado de ser feito, e que quem deveria ter feito isso era o departamento de origem que fez a transferência de patrimônio; outro comentário que queria fazer era que tinha entendido que a fragmentadora tinha sido retirada, conforme inscrição à mão, mas havia o sistema antifurto no valor de R\$ 40.000,00 e o registrador especial no valor de R\$ 4.000,00 que eram valores muito
655 grandes para se fazer o desfazimento sem a avaliação do custo de reparo. O servidor Rodrigo Lourenço disse que em relação à capacidade técnica, era para avaliar e classificar os bens e não valorar, a capacidade técnica era para fazer a avaliação e a classificação dos bens; definir se os bens eram irrecuperáveis, e no caso da irrecuperabilidade, ela podia se dar devido ao fato de a recuperação do bem não ser vantajosa, o uso que se faria desse bem não compensaria o
660 gasto com a recuperação e por isso entrava no rol dos bens irrecuperáveis; quanto à valorar, atribuir valores, isso tinha que ser atrelado a laudos técnicos, e, para que isso seja feito, é necessária uma pesquisa orçamentária, mercadológica, como pessoal de compras faz para se saber o preço mais justo, ou o preço mais interessante para comprar, a Comissão precisaria de três orçamentos, como já o fez em outros processos de veículos, por exemplo, seriam
665 necessários três orçamentos de reparo para poder ver se valia mais do que 50% do valor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

atualizado do bem, mas não era prático pegar bens completamente quebrados, faltando pedaços, enferrujados, oxidados ou que sofreram com enchente, por exemplo, e ter todo um dispêndio de energia, de tempo e de servidores para fazer uma avaliação do que visivelmente não seria mais utilizado, por isso figuravam no rol de bens irrecuperáveis aqueles que mesmo com o seu
670 reparo sendo inferior a 50% do seu valor de mercado, quando havia a certeza de que os bens não seriam mais devidamente utilizados pela instituição, então eles eram classificados como irrecuperáveis, de acordo com o Decreto 9373/2018; acrescentou que por uma questão prática, o tempo que se gastava para fazer uma avaliação financeira, uma valoração dos reparos e fazendo a subtração do valor desse reparo com o valor do bem, para ver se superava ou não
675 50% do valor, já tendo a certeza de que após a recuperação o bem não teria uso no Cefet/RJ, não era nem um pouco prático; citou que o modo de classificação dos bens era recuperável, irrecuperável, antieconômico e ocioso, e que os bens ociosos, por exemplo, eram muito mais interessantes para se fazer uma reavaliação de seu valor de mercado, assim como os bens antieconômicos; disse que compreendia a pergunta do conselheiro Daniel e que em um cenário
680 ideal, que ele esperava chegar, haveria uma valoração item a item, pois eles recebiam chamados de recolhimento de bens de lotes gigantescos por vez, e, quando eram bens mais específicos (como o processo de mecânica que estava na pauta), a Comissão solicitava um laudo técnico, no caso do coordenador de Mecânica, mas ele não tinha certeza se havia valores de recuperação, pois o próprio coordenador atestava em laudo assinado que os bens eram irrecuperáveis e não
685 havia qualquer possibilidade de uso; reiterou que despender energia de servidores públicos para tentar valorar uma possível recuperação já sabendo do coordenador da Mecânica que os bens não voltaria ao uso, pois estavam completamente obsoletos, e o obsoletismo também podia entrar no rol de bens irrecuperáveis e não apenas do antieconômico, destacado que o Decreto 9373/2018 teve algumas mudanças em relação ao anterior, e reiterou que não parecia prático
690 passar por essa etapa já sabendo da relação custo/benefício que figurava no Decreto, se havia uma relação custo/benefício desvantajosa, não era preciso despender energia valorando a recuperação dos bens. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que em primeiro lugar precisava fazer um *mea culpa*, porque de fato as requisições que saíram emanadas da Presidência do Conselho para que a Comissão de Desfazimento produzisse esclarecimentos estavam sucintas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

695 demais, mas isso não se devia à Presidência, por isso fazia o *mea culpa*, pois talvez os
conselheiros deveriam ter sido mais pontuais nas longas discussões para terem dito exatamente
o que de cada processo necessitava de esclarecimento, e disse que entendia com ressalvas a
tentativa da Comissão de Desfazimento em tentar produzir uma declaração uniforme e padrão
para todos os processos, julgando que isso fosse suficiente para esclarecer a situação;
700 concordando com o conselheiro Daniel Sasaki, falou que de fato a Comissão tinha assumido a
competência legal, embasada nas normas vigentes, e estava muito claro a capacidade de avaliar
o estado, possibilidade e custo de reparo, então de fato se assumia a possibilidade de fazer a
avaliação de valores financeiros, estimativas financeira que era o que efetivamente pedia a
normativa em vigor, essa avaliação estava colocada como competência da Comissão e a
705 Comissão em sua resposta uniforme a todos os processos de desfazimento reiterou a sua
capacidade, e, concordando com o conselheiro Daniel Sasaki, o pronunciamento do Rodrigo
Lourenço contradizia o que estava na resposta uniforme a todos os processos; o conselheiro
Álvaro disse que queria mencionar uma contradição na resposta, no item em que se fala que
não há necessidade de orçamentos externos na Instrução Normativa, e disse que concordava
710 com essa assertiva da Comissão de Desfazimento, mas era que a classificação em si era parte
das instruções legais, a classificação constante do Decreto 9373/2018, vigente, e, ainda que a
competência fosse privativa da Comissão de Desfazimento, declarar na resposta 2 que não havia
qualquer instrumento legal que tratasse da matéria a vinculação da avaliação e classificação à
apresentação de orçamentos desconhecia que, sim, havia na legislação uma demanda, um valor
715 quantitativo de 50% dos custos do valor de reparo, então havia sim no estamento legal uma
demanda de que se faça a apresentação de orçamentos, porque havia um valor de reparo e tinha
uma mensagem quantitativa na legislação e que se pedia avaliação; não era verdade que a
legislação não pedia uma valoração, pois pedia e a própria Comissão de Desfazimento, em sua
resposta padrão, autoatribuiu-se ser plenamente capaz de avaliar o estado, possibilidade e custos
720 de reparo, valor estimado dos bens etc. de fato não era bem isso que dizia a legislação, o
argumento ora apresentado, que era sensato, mas não era o que constava na legislação, de fato,
o servidor Rodrigo Lourenço tinha toda a razão ao afirmar que entre as possibilidades de bens
irrecuperáveis estava a perda de suas características, e achava que era a isso que o servidor se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

referia quando resolvia se eximir de fazer o orçamento de recuperação, porque essa era uma das
725 possibilidades de classificação, além da questão de 50%, se o valor ficava superior a isso, havia
a possibilidade de declarar a perda de suas características, mas, se fosse esse o caso, então que
se justificasse, que fosse feita uma avaliação completa por parte da Comissão de Desfazimento,
uma lista dos bens que seriam classificados como irrecuperáveis e para os quais não seria
apresentado orçamento de reparo, afirmando, categoricamente nos processos que tinham
730 perdido as suas características, isso podia ser feito e não constava claramente nos processos, e
se fosse, por exemplo, o sistema antifurto, de R\$ 40.000,00, ainda sem definição de se mereceria
ou não um orçamento que pudesse justificar a classificação como um bem irrecuperável, ou se
tinha perdido as suas características e então igualmente poderia ser assim classificado, mas isso
735 precisava estar no processo, ao menos essa era o entendimento do CODIR, embora toda
competência de avaliação fosse da Comissão, se era necessário a aprovação do CODIR, não se
podia deixar de reconhecer que o CODIR tinha a competência de fazer a análise daquilo que
lhe era proposto, e, eventualmente, levantar dúvidas e pedir esclarecimentos definitivos; o
conselheiro disse que havia outro tema para falar, e que havia sido respondido de maneira
genérica era em relação à oferta de bens, que ainda podiam ser de uso para a instituição, à
740 comunidade, em que se colocava que isso era uma prerrogativa da Comissão, de fato era, mas
o CODIR havia pedido explicitamente em 2019, era uma demanda deste Conselho, no
entendimento do melhor aproveitamento institucional, portanto, em respeito ao princípio de
economicidade, que se fosse oferecido à comunidade, ainda que fosse competência da
Comissão, o CODIR não estipulou prazo de oferta, o prazo havia sido estipulado pela
745 Comissão, de forma competente, com a referência legal, mas havia uma situação que precisava
refutar de forma categórica, o processo em análise tinha sido ofertado à consulta da comunidade
por e-mail institucional em 23 de dezembro de 2019, e no dia 03 de janeiro de 2020 foi declarada
a ausência de interesse e ressaltou dois pontos: quantitativamente, isso não correspondia a dez
dias úteis, mas efetivamente a oito dias úteis, e era um período em que a escola como um todo,
750 justificadamente, se afastava do seu exercício laboral por razões justificadas do ponto de vista
legal e a declaração de que era desnecessário a prorrogação do prazo devido ao recesso escolar,
pois apenas os docentes – e disse que considerava essa declaração desqualificante para eles,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

docentes, e ele representava os docentes, eles não estavam presentes no período, mas havia técnicos-administrativos e técnicos de laboratório plenamente capacitados para formalizar
755 interesse nos bens ofertados, de acordo com a demanda de seu local de trabalho, e perguntou quem estabelecia a demanda no local de trabalho desse técnico-administrativo, eram eles, exclusivamente?, não poderia haver uma demanda do docente?, o docente não poderia ter a sua demanda suscitada pela oferta dos bens?; e disse que se a ideia que se fazia era que todo departamento ou coordenação acadêmica do Cefet/RJ tinha um servidor técnico-administrativo
760 em educação que servia a esse departamento ou coordenação, se essa era a ideia que fazia a Comissão de Desfazimento, ele lamentava informar que isso não correspondia à realidade dos fatos, pois ele mesmo estava lotado no departamento de física do ensino superior que não tinha nenhum servidor técnico-administrativo lotado naquele departamento, era exclusivamente composto por docentes, então, a ausência dos docentes na instituição não era justificativa para
765 a sua substituição, para a perda da assertiva de poder eleger um item oferecido em uma consulta para que ele pudessem, eventualmente, em obediência ao princípio da economicidade, reaproveitar no seio da instituição. O servidor Rodrigo Lourenço disse acreditar que a maioria das coordenações e departamentos, principalmente os mais técnicos, contavam com um técnico-administrativo em educação ou um técnico em laboratório, que poderia avaliar as demandas e
770 entrar em contato com os professores, com o coordenador, e comentar dos bens oferecidos e que de fato ele havia desconsiderado o fato de alguns departamentos não contarem com nenhum técnico em laboratório ou técnico-administrativo, pois eles poderiam fazer essa ponte, pois entendia sim que tanto técnico em laboratório ou técnico-administrativo eram capacitados para verificar as demandas de seus respectivos departamentos e coordenações; disse que com um
775 professor presente isso tudo se tornaria mais completo, pois o professor conseguiria definir de forma mais ampla as necessidades de sua coordenação, pois tinha uma capacidade mais ampla que um técnico em laboratório ou técnico-administrativo, mas essa interação podia acontecer; comentou que o problema era, como o conselheiro Álvaro havia citado, que nem todas as coordenações e departamentos tinham esse técnico presente, e algumas coordenações
780 acabariam sendo preteridas já que o oferecimento era feito via intranet e os professores estavam em um ambiente externo à Instituição e não tinha, conseguido ter acesso, no seu entendimento,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

o técnico presente naquele momento formalizaria um pedido, como havia acontecido em vários momentos de um técnico ir ao depósito da Divisão de Patrimônio, analisar os bens, dizer que havia interesse por parte de sua coordenação ou departamento e, após uma vistoria nos bens, o
785 interesse desaparecer e isso havia acontecido diversas vezes, o seu entendimento havia se baseado nesse fato, e destacou que no processo 4381/2019-32 foram ofertados inclusive os bens irrecuperáveis, conforme constava na folha 24, não houve interessados e a lista permanecia inalterada até aquele momento, o prazo de 10 dias, com estava explicado no documento, era uma sugestão de prazo para oferta ao público externo pelo Reuse, era um prazo perfeitamente
790 aplicável e disse que entendia que era mais interessante fazer essa oferta quando todos os servidores estivessem presentes; enfatizou que o seu texto não visava desqualificar o professor, pois sabia que o professor tinha amplo conhecimento de suas demandas, mas, na sua ausência, havendo um técnico-administrativo ou um técnico de laboratório essa demanda podia ser repassada, com havia acontecido em outras ocasiões, mesmo em período de recesso, os técnicos
795 avisavam os professores e eles analisar os bens ofertados, infelizmente nenhum dos bens foi aproveitado porque estavam completamente irrecuperáveis; a respeito do Decreto 9373/2018, quanto à irrecuperabilidade, o artigo 3º dizia: “Para que seja considerado inservível, o bem será classificado como (...) IV - irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de
800 recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação”, destacando que a Comissão podia se valer de uma dessas três prerrogativas para classificar um bem como irrecuperável, não era preciso apresentar, de forma vinculada, um orçamento comprovando que a recuperação de um bem extrapolaria 50% do seu valor de mercado, ressaltando que o artigo em questão apresentava
805 três possibilidades e que elas não eram somatórias, era uma ou outra, e, no caso, havia justificativa na folha 15, em que se dizia que os bens tinham perdido as suas características de uso e que o custo/benefício de uma recuperação não era interessante para a Instituição. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu os esclarecimentos do servidor Rodrigo Lourenço, e disse que a citação do art. 3º do Decreto 9373/2018, que era correta, ele havia feito, mas, ao
810 contrário do que o servidor afirmou, salvo melhor interpretação, a não ser que fosse declarado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

que devido à perda de suas características, as duas outras possibilidades, que evidentemente eram alternativas e não somatórias, a outra possibilidade de encaixe, que era do custo de orçamento superar mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou análise do seu custo/benefício, não se podia fazer análise de custo/benefício sem estabelecer o custo, então

815 essas duas outras possibilidades demandariam sim uma avaliação de custo de reparo, ou de custo de manutenção, ou de custo de preservação do bem na Instituição, apenas a possibilidade de devido à perda de suas características era categórica na falta de necessidade de se avaliar o custo de reparo, não se podia falar da relação custo/benefício sem estabelecer o custo, não fazia o menor sentido, pois não era uma interpretação possível do inciso associado à classificação de

820 irrecuperável dentro do art. 3, do Decreto 9373/2018, a declaração dentro do processo deveria ser categórica de que o bem havia perdido as suas características, se a Comissão entendesse que era desnecessário fazer uma avaliação de custo de reparo; outro ponto era que não foi respondido por que, na consulta à comunidade, não se cumpriram os dez dias úteis, pois foram apenas 9 dias úteis, e chamada não cumpriu o prazo, e perguntou se a Comissão de

825 Desfazimento realmente considerava aquele período, que não era um simples recesso escolar, era o período de 23 de dezembro, antevéspera do Natal, ao dia 03 de janeiro, se esse era realmente o momento propício para honestamente oferecer alguma coisa em consulta à comunidade, se esse era o entendimento da Comissão de Desfazimento, porque para ele não parecia razoável, pois, além da quantia de dias não corresponder ao que a própria Comissão

830 havia preconizado e anunciou no e-mail institucional, também o período em que estava sendo oferecido não era razoável, mesmo com a presença de técnicos-administrativos, ninguém estava plenamente qualificado, por melhor que fosse a sua competência profissional, para conhecer demandas que podiam ser espontâneas e surgirem a partir da oferta, dos componentes de dado colegiado, se a consulta era pública, era para todos, a voz de todos precisava ser ouvida, e não

835 se podia lançar mão de um recesso como período para responder a uma consulta, mesmo com um técnico-administrativo, alguns professores poderiam estar em férias nesse período, e talvez nem poderiam ser contatados, isso tudo deveria ser feito de uma maneira prudente, para que fizesse sentido fazer uma consulta à comunidade, agradeceu as respostas que foram dadas, mesmo que não integralmente, aos seus questionamento, e reitera que novamente não foi



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

840 comentado a respeito do sistema antifurto. O Presidente solicitou que os conselheiros se
ativassem ao gerenciamento do tempo, pois havia ainda outros itens na pauta, e para que
houvesse oportunidade para todos participarem. O conselheiro Cauby Monte disse que, em
consideração aos conselheiros, principalmente aqueles que tinham tomado posse naquele dia,
o servidor Rodrigo Lourenço poderia passar para eles os documentos que haviam sido
845 encaminhados ao CODIR; solicitou também que fossem reenviados para ele, pois a sua
experiencia era muito calcada na iniciativa privada e ele gostaria de se aprofundar no assunto.
O Presidente perguntou se o conselheiro Cauby não havia recebido a documentação e ele
informou que tivera problemas e acabara perdendo, por isso solicitava o reenvio. A Secretaria
informou que as conselheiras da FIRJAN também já haviam recebido a documentação,
850 juntamente com a convocatória daquela reunião. O Presidente passou a palavra para o servidor
Rodrigo Lourenço, para suas considerações finais. Rodrigo Lourenço fez a leitura da folha 15
do processo em questão, para mostrar a justificativa da classificação dos bens: “A Comissão
Permanente de Desfazimento de Bens avaliou os bens, conforme termo de vistoria e avaliação,
substituído por uma questão de economicidade por termo gerado pelo sistema de administração
855 patrimonial, em fls. 04 a 08 e, após deliberação, predominou o entendimento de que os bens
relacionados estão completamente obsoletos para os trabalhos desenvolvidos nesta autarquia e
apresentam defeitos cujo gasto do reparo não compensa o uso que se fará dos mesmos, pois
estão aquém do necessário para entregar resultados eficazes e de qualidade aos públicos interno
e externo, tendo alguns inclusive perdido suas características físicas e funcionais”; ressaltando
860 que aquela era a base para que se optasse por essa modalidade, mas, ainda assim, foi feita a
oferta à comunidade interna, e, embora o oferecimento tenha sido de apenas 9 dias úteis, como
havia frisado o conselheiro Álvaro, entretanto, o prazo já havia sido prorrogado, pois o processo
se dera de forma morosa e o prazo havia ficado aberto e eles receberam consulta de vários
professores, e eles foram recebidos para analisar os bens, testaram os equipamentos, o que era
865 parte de mobiliário estava completamente sucateado, ressaltando que havia recebido os
interessados, mesmo após o esgotamento do prazo; destacou que após a publicação na intranet
da lista de bens inservíveis, era disparado um e-mail institucional para todos os servidores do
Cefet/RJ, baseados nisso, vários servidores (professores e técnicos-administrativos) foram à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

870 Divisão de Patrimônio mesmo após o prazo, não havendo qualquer empecilho para que eles
pudessem vistoriar os bens e, se houvesse interesse, seria feito o termo de transferência. O
Presidente abriu para as proposições e o conselheiro Daniel Sasaki disse que a própria
Comissão, na resposta oficial ao CODIR no processo, ela havia se atribuído corretamente a
competência de fazer a avaliação do valor do bem, do custo de reparo e do valor de
custo/benefício, a Comissão havia declarado isso textualmente e isso era o que valia, a despeito
875 de entender e considerar sensata a opinião do servidor Rodrigo Lourenço, de fato, o que valia
era o que estava escrito no processo, e se a Comissão tinha a competência para fazer essa
avaliação, e a lei demandava essa avaliação, do custo de reparo e do custo/benefício, então a
avaliação financeira desses custos precisava ser feita, exceto se a Comissão declarasse
explicitamente que aquele bem havia perdido todas as suas características; com relação aos
880 reparos, o conselheiro esclareceu que não eram necessário três orçamentos, isso não era
exigência da lei, a lei exigia apenas que a Comissão de Desfazimento fizesse a avaliação
financeira do custo de reparo ou do custo/benefício, essa avaliação podia ser feita pela
Comissão, não precisava ser um avaliador externo e nem precisava haver três custos de reparo;
por fim, disse que gostaria que Comissão abrisse uma nova chamada com o prazo de 10 dias
885 úteis após a pandemia, caso houvesse interessados nesses bens, pois não havia como as pessoas
ficarem interessadas sem visitar os bens. O servidor Rodrigo Lourenço disse concordar com o
conselheiro Daniel em relação à visitação dos bens, embora, como já havia afirmado, esse prazo
de 9 dias úteis havia sido prorrogado muito além disso, mas não havia qualquer problema
receber novos interessados; lembrou que um dos critérios da irrecuperabilidade é a perda das
890 características físicas e funcionais, o que dispensa uma avaliação orçamentária de reparo, e
aqueles itens tinham sido classificados como irrecuperáveis devido à perda de suas
características físicas e funcionais, e que a grande maioria dos itens estava quebrada, por essa
razão não houve interessados, falou que aquele rol de bens estava inalterada até aquele
momento, ressaltando que o depósito estava completamente lotado e com muita dificuldade de
895 receber bens novos, não ignorando o momento da pandemia, e também com dificuldade de
atender aos chamados de recolhimento de bens inservíveis; com relação à capacidade técnica
da Divisão de Patrimônio, foi solicitada a inclusão de servidores técnico em laboratório de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

diversas áreas para melhorar isso, mas, na época do processo em tela, havia apenas servidores da Prefeitura, da DTINF e do Patrimônio, a capacidade técnica não era tão ampla a ponto de poder valorar a recuperabilidade de todos os bens, no caso da Mecânica, o laudo já havia
900 chegado pronto e também sem valores; a irrecuperabilidade classificada pela Comissão de Desfazimento de Bens foi devido à perda de características físicas e funcionais; acrescentou que mesmo durante esse período da pandemia eles iam ao Cefet/RJ para fazer o recebimento de bens empenhados e que nada impedia de fazerem um agendamento com aqueles que
905 quisessem vistoriar os bens, com todos os cuidados necessário; disse ainda entender que o grande escopo desse problema era a falta de uma avaliação financeira desses bens, e que isso poderia ser feito pela Comissão, que poderia proceder a uma nova triagem desses bens para separar os bens que fossem passíveis de recuperação, embora eles não precisassem de uma avaliação financeira para saber que, por exemplo, um monitor CRT não teria um custo vantajoso para recuperação pois ele não seria mais usado, pois era uma tecnologia obsoleta que não era
910 mais utilizada, e pediu que os conselheiros levassem isso em consideração. O conselheiro José Maurício se manifestou no bate-papo: “laudo de avaliação de um bem tem que ter valor; tem que ter memória de cálculo; tem que ter a especificação do método de avaliação; bem obsoleto pode ser avaliado!”. O conselheiro Daniel Sasaki ponderou que, se o bem estava obsoleto, ele
915 não era irrecuperável, era outra categoria, ele era antieconômico; no caso de classificação como irrecuperável, havia apenas três justificativas e nenhuma delas era de obsoleto, portanto, seria necessário a justificativa de qual categoria de irrecuperável o bem estava, pois, se um bem estava quebrado, ele poderia ser consertado e para isso existia um custo/benefício, e esse custo só poderia ser caracterizado por um valor numérico, ao menos era esse o seu entendimento e
920 isso estava faltando nesse processo do Item 2.4. O Presidente anunciou que havia a proposta do conselheiro Daniel Sasaki pela não aprovação daquele processo e perguntou se havia outra proposta. O conselheiro Marcos Ribeiro acrescentou que fosse pela não aprovação e com a abertura de um novo prazo para a Comissão apresentar um outro parecer. O conselheiro Daniel Sasaki acrescentou que, após o novo parecer, a Comissão fizesse uma nova oferta pública. O
925 conselheiro Paulo Bittencourt sugeriu que se alterasse, ao invés de não aprovação, dilatação do prazo para complementações e esclarecimentos. O conselheiro Marcos Ribeiro disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

discordava, pois havia sido apresentado um parecer, que estava em análise e não estava sendo aprovado, e o CODIR daria um novo prazo para a Comissão divulgar um novo parecer. O conselheiro Bittencourt retirou a sua proposta. A consolidação da proposta foi a de não

930 aprovação do processo, com abertura de prazo para Comissão apresentar novo parecer, após novo parecer da Comissão, seria feita nova oferta pública à comunidade e então retornaria ao CODIR. O conselheiro Álvaro Nogueira sugeriu que fossem sistematizadas as observações do conselheiro Daniel Sasaki para que, diferentemente da outra oportunidade que eles haviam pedido esclarecimentos, que a Comissão pudesse responder a todos os pontos levantados, e,

935 eventualmente corrigir, no exercício da sua competência se achasse pertinente. O conselheiro Paulo Bittencourt sugeriu que as sugestões fossem condensadas e os conselheiros Daniel Sasaki e Álvaro Nogueira encaminhariam as suas observações sistematizadas para a Comissão de Desfazimento. A conselheira Teresa Gaio disse que, pelas questões da problemática de espaço, que ela sabia, e, no meio da pandemia absurda que estavam vivendo, em que as pessoas estavam

940 tendo que fazer um isolamento social, eles poderiam sim aprovar o processo de desfazimento com essa pendência. O Presidente disse que a sua intenção em convidar o Rodrigo Lourenço para aquela reunião tinha sido a de que os conselheiros pudessem tirar as suas dúvidas, mas ele constatava que as dúvidas persistiam; comentou que entendia do assunto apenas pela leitura da legislação da administração pública, mas estava acompanhando as diversas interpretações e que

945 muitos desses bens irrecuperáveis traziam uma questão de saúde pública para a Instituição por conta de ratos etc., mas isso não podia servir de embasamento para a aceitação ou não do processo; disse que entendia que a proposta da conselheira Teresa Gaio ia contra a do conselheiro Daniel Sasaki, e, por conta do tempo da reunião, gostaria de passar à votação. A conselheira Teresa Gaio disse compreender e deixou à critério da presidência. O Presidente

950 disse que se não houvesse adesão à proposta consolidada, eles passariam à proposta seguinte. Em regime de votação, a proposta de não aprovação do processo, com abertura de prazo para Comissão apresentar novo parecer, após novo parecer da Comissão, seria feita nova oferta pública à comunidade e então retornaria ao CODIR, e que fosse encaminhado à Comissão de Desfazimento o compilado das observações feitas naquela reunião; **a proposta foi aprovada**

955 **por maioria**, com os votos favoráveis dos conselheiros André Santos, Silvilene Silva, Paulo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

Bittencourt, Daniel Sasaki, Marcos Ribeiro, Álvaro Nogueira, Cauby Monte e Alessandra Matos; e duas abstenção dos conselheiros Teresa Gaio e Marcelo Nogueira. O Presidente anunciou, diante do avançado da hora, que iria solicitar a inversão de pauta para que fosse possível proceder à entrega do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024 (PDI), e se
960 desculpou com o servidor Rodrigo Lourenço, mas frisou a importância do **Item 2.9 Entrega do PDI 2020-2024 para encaminhamentos de análise**, principalmente porque já estavam no mês de maio e ainda não havia sido feita a aprovação do PDI; apresentou o Diretor de Gestão Estratégica (DIGES), Fernando Neves, que falaria muito brevemente sobre o PDI e então se consolidaria a entrega do documento. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu para fazer uma
965 proposta de encaminhamento, o que a seu ver agilizaria os trabalhos da Comissão de Desfazimento, e sugeriu que os demais processos que não seriam analisados por causa do tempo, que os conselheiros também enviassem um relatório com os pontos detalhados das suas dúvidas para que a Comissão de Desfazimento possa apresentar os esclarecimentos necessários, sendo assim, seria feito um compilado das dúvidas relativas aos itens **2.5 Processo nº**
970 **23063.003999-2019-75 – desfazimento de bens antieconômicos, 2.6 Processo nº 23063.003330-2019-82 – desfazimento de bens (poltronas), 2.7 Processo nº 23063.000492-2017-18 – desfazimento de veículo e 2.8 Processo nº 23063.000434/2020-52 – desfazimento de bens**, e encaminhado para que a Comissão pudesse se instruir e responder melhor. O Presidente acatou a proposta e perguntou se havia alguma objeção por parte dos demais
975 conselheiros. O conselheiro Paulo Bittencourt disse que isso fazia parte do seu encaminhamento inicial e que acatava a proposta. Como não houve nenhuma objeção, o Presidente disse que a proposta feita pelo conselheiro Álvaro Nogueira tinha sido acatada por todos e passou a palavra para Fernando Neves, para falar do **Item 2.9 Entrega do PDI 2020-2024 para encaminhamentos de análise**. O Diretor Fernando Neves destacou que o Plano foi muito bem
980 elaborado, muito bem detalhado, e o documento carregava essa elaboração e esse detalhamento, lembrando que o havia demorado dois anos para se chegar àquele documento, e, durante esse período, haviam sido realizadas mais de 70 reuniões com as comissões e abertas à comunidade, nessa fase final, com a Direção-Geral do Prof. Marcelo Nogueira, foram 18 dias de consulta pública para toda a sociedade, para professores, pais de alunos, alunos, todos que quiseram



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

985 participaram, inclusive com direto a inserção e vetos no PDI; relatou que o PDI contou com
mais de 150 membros e era estabelecido e obedecia fielmente o Decreto 9235/2017, que
trabalhava e regia a estrutura do PDI, e disse que era necessário lembrar que aquele não era um
documento rígido, pois previa as suas avaliações, e tinha dispositivos, por exemplo, para o
aumento de vagas e cursos, tinha sido pensado nesse viés também; explicou que a DIGES
990 apenas montou o documento e não fez qualquer alteração técnica de dados ou metas nos
documentos, todo o PDI havia sido feito com informações recebidas das comissões centrais,
locais, temáticas e da consulta pública; falou que o documento encaminhado à Direção-Geral,
era o mesmo disponibilizado pela Comissão Central após a consulta pública sem qualquer
alteração; ressaltou que após a avaliação e aprovação do PDI pelo Conselho, o documento ia
995 também passar por revisão de texto e diagramação na DPROV, e destacou o que considerava
muito importante, que para aprovar, alterar, melhorar, inserir ou retirar dados do PDI era
competência exclusiva do CODIR, o Conselho detinha essa prerrogativa, que era dada pelo seu
próprio Regulamento; agradeceu a equipe da DIGES, pois, independente de mudança de
diretoria, manteve o firme objetivo de entregar à Direção-Geral e ao CODIR o PDI finalístico,
1000 comentou do mérito da ex-diretora, Professora Úrsula Maruyama que havia estabelecido todo
o PDI, dizendo que havia sido um trabalho fantástico; agradeceu aos servidores da DIGES que
mantiveram esse curso, apesar de todas as trocas, inclusive da mentora do PDI e agradeceu a
oportunidade de fazer essa breve apresentação naquele Conselho. O Presidente considerava a
entrega do documento final do PDI ao Conselho Diretor e disse que esperava o aceite do
1005 Conselho, que conseguissem fazer deliberações pertinentes ao PDI nas próximas sessões e abriu
a palavra aos conselheiros. O conselheiro Paulo Bittencourt disse que de sua parte estava
aprovado e parabenizou toda a árdua trajetória, dizendo que havia um tempo limitado para
definir a questão do PDI, pois isso refletia em uma série de coisas institucionais, as quais não
ia elencar, mas achava que, certamente, seria formada uma comissão para estudar o tema, dar
1010 um fechamento e rapidamente encaminhar, pois estavam com o tempo do PDI esgotado. O
Presidente falou que o que os motivava era a entrega do PDI, as deliberações e aprovações
seriam feitas de forma futura, provavelmente dentro de um contexto de uma nova direção ou de
propostas que viriam futuramente. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que sua proposta de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1015 encaminhamento era para que o documento fosse aceito, para ciência deste Conselho, e que imediatamente fosse formada uma comissão do Conselho Diretor para análise desse documento, que era o documento principal da Instituição, sugeriu que fosse criada uma comissão e que ela pudesse produzir a sequência e a completude do rito inicialmente previsto e que o documento fosse oferecido e publicizado para a comunidade, e propôs que se fizesse a melhor adesão ao rito previsto originariamente, que implicava ainda uma audiência pública

1020 após a consolidação da consulta pública, e que a comissão emanada do CODIR fizesse esse trabalho, e que a votação do PDI fosse feita em algum momento, quando essa comissão pudesse relatar, mas que se fizesse em uma reunião extraordinária, para que o único assunto do debate deste Conselho fosse esse documento, que era de vital importância para o funcionamento institucional, para o cumprimento da missão institucional e para a definição da sua identidade.

1025 O conselheiro Daniel Sasaki disse que as propostas dos conselheiros Álvaro e Bittencourt já o haviam contemplado, e registrou que, ao menos que estivesse equivocado, a DIGES havia pulado uma última etapa, que era a da audiência pública, e queria dizer com isso que uma consulta pública não se encerrava com o recebimento das sugestões, ela se encerrava dando um retorno para a comunidade de quais sugestões tinham sido aceitas e quais não tinham sido e as justificativas, assim tinha sido com o regulamento do ponto eletrônico, a comissão havia feito

1030 a consulta pública sobre esse regulamento, após a consulta, foi dada à comunidade a publicização das sugestões que foram aceitas ou não e a justificativa, e achava, por isso, que essa etapa da publicização do PDI consolidado, na forma de uma audiência pública, ou, até mesmo, por meio eletrônico, tinha ficado ausente e achava que essa etapa que havia sido pulada

1035 poderia ser resgatada pela comissão do CODIR, ou seja, eles aprovavam o documento, instaurava uma comissão e ela podia trabalhar o documento e, ao mesmo tempo, dar publicidade a ele, que era a etapa que estava faltando. O diretor Fernando Neves disse que achava muito pertinente o que o conselheiro havia dito, ele concordava e que queria esclarecer que eles seguiam a legislação, e em nenhum ponto da legislação dizia que tinha que ter audiência pública

1040 ou consulta pública, e que foram feitos levantamentos e várias instituições, alguma haviam optado por audiência, outras por consulta, algumas não fizeram nenhum dos dois, então, como havia dito no início, eles obedeciam estritamente ao Decreto, aos regulamentos que a instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1045 havia estabelecido e as suas erratas, e queria registrar que não havia nenhum vício legal; registrou que achava altamente pertinente e inteligente a propositura do Conselho de montar uma comissão e, como a função deliberativa do PDI era do Conselho, e o Conselho era a nossa representação maior, e que se o Conselho achasse que era esse o caminho tinha que se tornar viável, ou a informação para a Instituição sobre o conteúdo do PDI, encaminhamentos etc. ele achava interessante, mas ele queria deixar claro que não foram puladas etapas, que eles obedeceram a normativa institucional, obedeceram o Decreto e obedeciam ao CODIR, pois era

1050 ao CODIR que cabia toda alteração e interação que desejasse, inclusive, não estava previsto no ordenamento inicial a consulta pública, e, como essa consulta era um grande facilitador de pessoas, para pais de alunos participarem, exercerem alterações ou inserções no PDI, e eles trabalharam nesse sentido, seguindo sempre a legislação, pois essa era a referência deles. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu esclarecimento, pois queria saber se o documento, após a

1055 consulta pública, havia retornado para aprovação da Comissão Central, porque era um rito previsto. O diretor Fernando Neves respondeu que sim, após a consulta pública, como houve inserções, foi feito encaminhamento para as comissões temáticas aprovarem e após foi remetido para a Comissão Central, informando que essa fase também fora cumprida. O Presidente informou que estava se esgotando o tempo previsto para a reunião e por isso pedia que fosse

1060 feito o uso mais que preciso do tempo de fala. O conselheiro Daniel Sasaki disse concordar com o Fernando Neves, de que não se estava desrespeitando nenhuma norma legal ao pular a audiência, era uma questão de lógica, se houve uma consulta pública, e não era obrigado a fazer essa consulta pública, os servidores deram sugestões, e perguntou se as sugestões foram acolhidas no novo documento, porque isso precisava ser esclarecido; o CODIR não podia

1065 apreciar um documento que interessava a comunidade toda se a própria comunidade não havia recebido o documento, dizendo que a comunidade precisava receber esse documento consolidado para saber sobre qual documento do CODIR estava se debruçando, porque não estava claro ainda sobre qual documento seria discutido, pois a comunidade não tivera acesso ao documento, a resposta à consulta pública não fora dada e por isso era necessária essa etapa

1070 de publicização do documento atual, com a justificativa de quais sugestões tinham sido acolhidas e quais não foram acolhidas e porque. O diretor Fernando Neves disse que entendia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1075 e que justamente por isso o documento estava sendo encaminhado ao CODIR, ou seja, a comunidade tinha tido acesso ao PDI e após todas as consolidações nas comissões, o próximo passo era encaminhar para o deliberativo, que era o Conselho, e ele entendia que o Conselho tinha esse acesso, e como havia sido brilhantemente apontado, seria disponibilizado o documento para a comunidade e se partiria para um nova fase, mas, se for a vontade do Conselho, o PDI pode ser devolvido e eles disponibilizariam para a comunidade, ressaltando que todas as fases haviam sido cumpridas em função da legislação, pois o rito que estava sendo apontado não era um rito que estava na legislação, acabava sendo uma prerrogativa da administração. A conselheira Teresa Gaio disse que sempre tinha acompanhado o PDI da Instituição, desde o tempo em que a diretora da DIGES era a Carmen Perrota, e disse que ficou um pouco assustada com o tamanho do PDI, que tinha mais ou menos 400 páginas; comentou que fez parte da Comissão Central e observou que dentro deste PDI se colocava a força de trabalho dos docentes, mas não aparecia a força de trabalho dos técnicos-administrativos, dentre 1085 outras coisas, mas não era o momento para aqueles comentários, pois se tratava da entrega do PDI; disse que estava de acordo com o encaminhamento do conselheiro Bittencourt, de que se formasse uma comissão ainda naquela reunião, para analisar e rever uma série de coisas nesse PDI; disse que concordava também com o que o conselheiro Álvaro havia dito a respeito da reunião extraordinária para se tratar da questão do PDI, e que acreditava que havia muito para ser discutido na comissão do PDI. O conselheiro Paulo Bittencourt propôs a condensação das 1090 propostas, aprovando nesta reunião a criação de uma Comissão específica, soberana, na qual seriam contempladas todas as importantes e oportunas considerações do conselheiro Daniel, da conselheira Teresa e do conselheiro Álvaro, e que essa liberdade era garantida pelo regulamento do Conselho; agradeceu ao diretor Fernando Neves e a toda equipe pelo notável trabalho realizado e, principalmente, pela conformidade com a legalidade, prerrogativa muito importante que deveria ser obrigatoriamente cumprida em todos os momentos e documentos similares. 1095 Lembrou que, como diretor da Unidade de Petrópolis, havia participado da elaboração de todos os PDIs, exceto um, por discordância, destacando que não gostaria de deixar de dar essa contribuição institucional, participando da Comissão ora proposta. O Presidente consultou a 1100 Secretaria, a respeito das propostas, e esta informou que havia a proposta da mesa, de aceite do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

PDI; a proposta dos conselheiros Álvaro e Bittencourt de aceite do PDI, publicização do documento recebido, formação de comissão do Codir e reunião extraordinária após o relatório dessa comissão Codir e a proposta do conselheiro Bittencourt para criação da comissão do PDI e que a comissão tivesse autonomia para definir os passos etc. O Presidente disse compreender
1105 que com a criação de uma comissão, como estava sendo proposto, já se entendia que havia o aceite do PDI, quanto à disponibilização do PDI para a comunidade, ficaria a cargo do CODIR, e as demais deliberações, como reuniões extraordinárias, consultas etc. ficaria a cargo da comissão. O conselheiro Álvaro Nogueira pediu para registrar que a publicização do documento seria de imediato, mesmo antes dos trabalhos da comissão se iniciarem. O conselheiro Daniel
1110 Sasaki registrou que não era a comissão que faria a publicização, mas o CODIR. O Presidente concordou e colocou em votação a criação da comissão do Conselho Diretor para estudo do PDI, que **foi aprovada por maioria**, com os votos favoráveis dos conselheiros André Santos, Teresa Gaio, Paulo Bittencourt, Daniel Sasaki, Marcos Ribeiro, Álvaro Nogueira e Alessandra Matos; e duas abstenção dos conselheiros Silvilene Silva e Marcelo Nogueira; não foi possível
1115 registrar o voto do conselheiro Cauby Monte que não estava conectado no momento da votação. A comissão foi formada pelos conselheiros Paulo Bittencourt, Teresa Gaio, Marcos Ribeiro, Álvaro Nogueira, Daniel Sasaki e João Martins (se inscreveu por meio do bate-papo pois estava sem áudio). O Presidente perguntou se havia objeções do pleno quanto aos membros inscritos, e, como não houve, registrou a condução da Comissão do PDI; em seguida, passou a palavra
1120 ao conselheiro Luís Fonseca, que agradeceu a moção que lhe fora oferecida, pois, inicialmente (antes das reuniões *online*), havia conversado com o conselheiro Bittencourt e este o incentivou a falar da Plataforma RNP para os demais conselheiros, dizendo entender que todos haviam compreendido a importância desse sistema; agradeceu ao conselheiro Cauby Monte, seu ex-professor; registrou que a RNP estava dispensando particular atenção a eles, pois o atendimento
1125 era imediato; agradeceu novamente a todos e disse que pelo Cefet/RJ ele fazia de tudo e continuaria fazendo. O Presidente agradeceu ao conselheiro Fonseca, registrando que desde o início de sua gestão tinha sentido esse apoio, não somente do conselheiro, mas de toda sua equipe. O conselheiro Paulo Bittencourt registrou que sabia que tempo estava escasso, mas queria registrar que quando discordou inicialmente da proposta de inserção do Item 2.10 era



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1130 pela proposta ter se adiantado ao rito, mas entendia que tinha esclarecido isso; comentou que no seu modo de ver, este Conselho seria muito importante para ajudar o Diretor-Geral (independente de quem fosse) no encaminhamento desse problema delicadíssimo das eleições nas unidades, que tinha que ser resolvido, pois, se as eleições tinham sido criadas, não se podia acabar com elas; registrou que havia sido eleito, com muita honra e que, mesmo discordando

1135 democraticamente do Diretor-Geral à época, este nunca o acenou com exoneração, e que seria salutar que esta prática continuasse, e que as ações porventura associadas a prerrogativa legal de nomeação, fossem linearmente aplicadas e não individualmente; ponderou que pela hora e pelo cansaço, não seria possível debater o tema e que encaminhava por uma sessão extraordinária, não para decidir, ou discutir aquilo que era atribuição do Diretor-Geral, mas era

1140 para subsidiar e mostrar a vontade do Conselho de ajudar a construir no âmbito de suas atribuições. O Presidente falou que, em relação à pauta, ela estava mantida, inclusive com o item incluído, mas ponderou que eles estavam em meio a um processo de temporalidade, que, pelo que demonstrava o Ministério da Educação, já estava se findando; frisou que os conselheiros mereciam os esclarecimentos, e que o conselheiro Bittencourt fora feliz em sugerir

1145 a sessão extraordinária, mas agora a situação era que talvez ele não fosse mais o diretor-geral *pro tempore* nessa reunião extraordinária e ficaria faltando esse esclarecimento ao Conselho; diante da falta de condições de se dar continuidade àquela reunião e dentro daquele contexto, o Presidente pediu aos conselheiros Álvaro e Daniel o entendimento de que o próximo diretor poderia dar todos os esclarecimentos em relação à condição dos professores que estavam nos

1150 seus cargos indevidamente, o diretor tomaria ciência disso e faria o esclarecimento dessas questões, inclusive decidir junto com os conselheiros sobre um processo eleitoral firme, que não pudesse ser mudado com o passar do tempo e nem ao decorrer das gestões; reforçou que esse era o seu entendimento, mas era claro que, dentro do processo democrático, iria acatar as disposições feitas, mas, com relação à reunião extraordinária, seria em um outro contexto e

1155 havia outras situações importantes, essa reunião extraordinária provavelmente seria em um contexto de deliberação do MEC em relação a isso e não iria resolver o problema apontado pelos conselheiros, por isso mantinha a pauta, que era bem extensa, mas que isso fosse para a próxima reunião ordinária, com quem quer que fosse o novo diretor do Cefet/RJ; abriu a palavra



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1160 aos conselheiros Álvaro e João, e anunciou que após a reunião seria encerrada. O conselheiro Álvaro Nogueira agradeceu os esclarecimentos e falou que era uma questão de ordem, pois o item de pauta já havia sido aprovado no contexto da temporalidade de gestão, havia sido aprovado num contexto de ciência de todos os conselheiros de que uma decisão final do MEC poderia estar a caminho e da possibilidade de que eventualmente de o Presidente não estivesse mais exercendo o cargo, e por isso insistia em que o item, ou fosse apreciado naquela reunião, 1165 ou, se havia uma impossibilidade técnica para que acontecesse naquele momento, que fosse marcada uma extraordinária na próxima sexta-feira, com o tema “Situação das Diretorias de Campus do CEFET/RJ”, e, se até, não fosse mais o Prof. Marcelo Nogueira que ocupasse o cargo de Diretor-Geral *pro tempore* do Cefet/RJ, eles declarariam a perda de objeto, mas, a única maneira de manter esse item em pauta efetivamente, e isso era uma questão de ordem, 1170 era realizá-lo naquele momento, ou realizá-lo o mais brevemente, no seu entendimento, isso seria na próxima sexta-feira, dia 29/05/2020, às 10h. O Presidente informou na que semana seguinte ele teria a reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que era na quinta-feira, mas ele ficava a cargo dos conselheiros, se eles quisessem decidir sobre a reunião na próxima semana, ou para todas as semanas de junho, não havia problema, ele achava viável, 1175 mas na sua opinião era uma pena, pois eles contavam com conselheiros externos que ficavam presos a essas questões, mas registrou que considerava pertinente; se o Conselho decidisse que era uma situação excepcional, que precisava de muita urgência, ele acataria, mas só não poderia garantir que estaria presente, mas para isso ele tinha substituta, que era a Professora Silvia Rufino. O conselheiro Paulo Bittencourt disse que gostaria de esclarecer ao seu colega, 1180 conselheiro Álvaro, que a sua proposta de uma sessão extraordinária era devido ao fato de ter percebido chegar ao fim o tempo complementar concedido pela RNP, podendo acarretar uma súbita interrupção da Sessão, impedindo a todos de ouvirem os importantes esclarecimentos solicitados ao senhor Diretor-Geral, e que mantinha sua sugestão de uma sessão específica urgente para discussão do tema “Situação das Diretorias de Campus do CEFET/RJ”. O 1185 conselheiro Daniel Sasaki comentou que seria sensato da parte deles, antes de encerrar a reunião, dar a voz aos colegas conselheiros representantes do MEC, Silvilene e Juliatto, pois naquele dia havia uma informação nova do arquivamento do processo e ele achava que cabia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

ouvi-los, pois na sua opinião, era até uma consequência daquele ofício e foi uma consequência também da atual reapresentação do MEC que agora se fazia dinâmica e ativa, por isso seria interessante dar a voz a eles para que pudessem fazer algum tipo de ponderação ou observação. 1190

O Presidente disse que entendia perfeitamente a ansiedade do conselheiro Daniel, e a de toda a Instituição, mas estava em pauta a definição de uma possível reunião extraordinária, e adiantou que para ele era inviável realizar na próxima semana, mas poderia deixar a Professora Silvia disponível, não havendo problema para isso, e era inviável também pelas razões de estarem 1195 tendo reuniões de conselhos todas as semanas e ainda havia uma escola para ser gerida; ressaltou que era uma questão de agenda, e que deveria se pensar na relevância do assunto. O conselheiro Paulo Bittencourt propôs um encaminhamento para que se consultasse a RNP, para uma possível prorrogação, e assim contemplar a pauta inicial, para que, conforme já reiterado, o Diretor-Geral pudesse fazer uma explanação sucinta, como havia se predisposto a fazer, pois 1200 era muito importante e eles não podiam perder aquela fala, e a ausência do Diretor-Geral seria muito ruim. A Secretaria informou que a conexão seria mantida, mas não havia garantias da sua funcionalidade. O conselheiro João Martins conseguiu restabelecer a sua conexão e pediu para registrar que havia feito parte da comissão de elaboração do PDI. O Presidente registrou que havia o encaminhamento para a continuidade da reunião, assim como para se ouvir a 1205 conselheira Silvilene, e disse que gostaria de se posicionar sobre o que havia escrito e o que havia feito para os demais conselheiros e para a comunidade; se eles conseguissem fazer isso em mais algum tempo, não havia problema e ele poderia começar naquele momento. O conselheiro Paulo Bittencourt se manifestou favoravelmente. O conselheiro José Maurício se manifestou no bate-papo: “a qualidade da transmissão está muito ruim; sugiro o agendamento imediato da próxima reunião”. A conselheira Silvilene Silva pediu a palavra e explicou que 1210 tinha uma agenda logo no início da tarde e ainda não tinha almoçado, tratava-se de uma videoconferência com a coordenação do FORGEP, para tratar da execução do orçamento de pessoal, cujo projeto de lei havia sido aprovado no dia anterior no plenário e seria encaminhado para sanção, por isso era necessário ver como estava o poder de execução desse orçamento, e se manifestava naquele momento porque precisaria sair desta reunião; em relação ao despacho 1215 daquele dia a respeito do arquivamento do processo de sindicância, dizendo que esse processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

não estava sendo conduzido pela SETEC e eles nunca tiveram qualquer acesso, o processo estava sendo conduzido pela área de correição do MEC, a Corregedoria; comentou que uma vez publicado esse despacho a SETEC seria cientificada do resultado final, após isso, e considerando que ele tinha o arquivamento do objeto, que era a denúncia contra processo de nomeação do diretor-geral, a análise técnica do processo seria retomada; esclareceu que a SETEC havia adotado o rito de submeter o nome do indicado pela comunidade à Corregedoria, para que a Corregedoria passasse a certidão de “nada consta”, bem como verificasse se havia registro de processo administrativo em desfavor do indicado, então o nome indicado no processo de consulta do Cefet/RJ iria passar também pela Corregedoria; logo, a partir da notificação do arquivamento desse processo, e esse era um rito interno, a SETEC daria sequência à análise técnica do processo, e, se não houvesse nenhum problema, para além do que estava exposto, haveria a finalização ou a efetivação da nomeação do candidato indicado pela comunidade; com relação aos prazos, a conselheira esclareceu que, finalizada a análise técnica e, se estivesse tudo OK, o processo iria para a Conjur, estando tudo OK na Conjur, iria para o gabinete do Ministro, então, em cada instância em que o processo passasse, teria o seu tempo, e ela acreditava que todos tinham percebido que o trabalho remoto havia trazido uma certa morosidade, até mesmo na condução dos nossos trabalhos administrativos, por mais que houvesse um sistema eletrônico; comentou ainda que, geralmente, em um processo de normalidade, a análise técnica desses processos de consulta demoravam em média uma semana para serem analisados de forma técnica e disse achar que na CGDP levaria em torno de uma semana para fazer essa análise técnica, após a notificação pela área correcional da finalização do processo de sindicância, seria esse tempo de uma semana para análise e encaminhamento para a área jurídica; frisou que nesse momento eram as informações que tinha para passar, se desculpou por talvez ter sido um pouco atropelada, e sem ter tempo de abrir para perguntas, mas era por conta do tempo e agradeceu a disponibilidade de terem lhe concedido aquele tempo para os esclarecimentos. O Presidente agradeceu os esclarecimentos prestados pela conselheira Silvilene e prosseguiu com os encaminhamentos para a reunião extraordinária, ou para a sua fala naquela reunião. O conselheiro Paulo Bittencourt sugeriu que o Presidente falasse, até mesmo para a conselheira Silvilene poder ouvi-lo, independentemente da reunião



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

extraordinária, que seria um aprofundamento da temática. O conselheiro Cauby Monte propôs que fosse na próxima sexta-feira, em horário a ser acordado, para dar prosseguimento ao assunto em uma reunião extraordinária. O Presidente respondeu que já havia explicado ao Conselho que não teria condições técnicas de realizar essa reunião na próxima semana, e o conselheiro

1250 Cauby pediu que ele então indicasse uma data possível, e o Presidente sugeriu dia 12/06. A conselheira Teria Gaio disse estar em dúvida, pois não tinha entendido porque os conselheiros estavam querendo agendar uma reunião para a próxima sexta-feira, qual seria o tema, pois a informação estava muito truncada. O Presidente esclareceu que seria sobre o Item 2.10 Situação das Diretorias de Campus do CEFET/RJ, daquela sessão ordinária; e acrescentou que, após o

1255 esclarecimento da conselheira Silvilene, aquilo perdia o mérito, pois o próximo diretor iria arbitrar sobre isso, mas, se os conselheiros quisessem insistir, não havia problema, pois ele estava lá para os esclarecimentos, ou, então, que se marcasse uma reunião para o dia 12/06. A conselheira Teresa Gaio disse que não achava cabível marcar uma reunião para a fala do Presidente, mas em que ele não pudesse estar presente; acrescentou que havia muito ruído e ela

1260 não conseguia compreender muito bem quem estaria presente nessa reunião da próxima sexta-feira, não estava claro para ela pois havia muito ruído. O Presidente esclareceu que não tinha condições técnicas para fazer a reunião na próxima semana, pois havia sérias atribuições com a Instituição, havia uma reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e esse conselho não se reunia há muito tempo, e essa era uma reclamação do próprio Conselho Diretor, e

1265 reafirmou que não tinha condições de realizar uma reunião do Conselho Diretor, visto que este Conselho estava se reunindo semanalmente e por isso tinha proposto a data de 12/06 para esclarecer o conteúdo da sua carta e a Situação das Diretorias de Campus do CEFET/RJ. A conselheira Teresa Gaio disse que se não era viável, por conta da demanda de trabalho do Presidente do CODIR tinha, ela achava que tinha que ser prorrogado, deveria ser na data que o

1270 Presidente havia proposto, e as pessoas tinham que entender o momento pelo qual estavam passando. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que mantinha a questão de ordem, pois 12/06 era muito distante do contexto que se queria discutir, havia, pelo menos, a necessidade de um esclarecimento imediato por parte da presidência, no mínimo, pois a informação no comunicado à comunidade era que haveria a substituição de todos os diretores de campus, e a informação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1275 dada na grande mídia era de que a única substituição seria a que já ocorrera e as demais estariam
sustadas, no mínimo um esclarecimento tinha que ser dado o mais breve possível; se possível,
naquele momento mesmo, naquele reunião. O Presidente respondeu que era fácil fazer aquele
esclarecimento, pois eles tinham um processo de fazer a substituição de todos os diretores, mas,
como já havia a resposta do MEC e todo o processo que seria encaminhado perante o MEC,
1280 isso foi sustado, e apenas a diretora da Nova Iguaçu havia sido substituída, era um processo de
gestão, e o próximo diretor faria as substituições ao bel-prazer dele, se fosse o caso, pois não
havia nenhuma regulamentação para essa questão, e acrescentou que considerava isso como
uma resposta. O conselheiro Marcos Ribeiro pediu uma questão de ordem, pois fora informado
de que a reunião não estava mais sendo transmitida. A Secretaria informou que não tinha como
1285 conferir isso, e que a extensão de prazo dada pela RNP já havia expirando, correndo o risco
inclusive de a sala ser fechada a qualquer momento. O conselheiro Marcos Ribeiro disse que
levantou a questão por achar muito importante o que os conselheiros haviam dito, mas era
padrão, e estava no regulamento do Conselho, que as reuniões tinham que ser públicas, e,
mesmo que o Presidente fizesse o pronunciamento dele, esse pronunciamento não seria
1290 publicizado e passaria então a ser somente uma resposta ao Conselho, “a portas fechadas”, o
que não era prerrogativa dessa reunião, uma vez que era uma sessão ordinária e, portanto,
pública. A Secretaria informou que recebeu um contato externo, de uma servidora da DTINF,
que estava acompanhando a reunião e garantiu que a reunião continuava sendo transmitida, o
que foi endossado pelo conselheiro Bittencourt, que também verificou isso. O conselheiro
1295 Marcos Ribeiro agradeceu, e disse que a questão era que se não fosse publicizado, aquela
reunião seria inválida. O conselheiro Paulo Bittencourt esclareceu que seria publicizado por
meio das atas, mas levaria mais tempo, por causa da sua aprovação. O conselheiro Daniel Sasaki
agradeceu o esclarecimento dado pelo Presidente, pois era realmente importante saber se ia
acontecer ou não, e ponderou que, em relação à reunião extraordinária, do dia 12/06, deveria
1300 ser mantida, independente se o Professor Marcelo Nogueira estaria presente ou não, porque era
uma questão institucional; o fato era que os mandatos dos diretores de campus tinham se
exaurido, tinham terminado, e qualquer pessoa que assumisse a direção-geral (*pro tempore* ou
não) precisava resolver essa situação, então o ponto em questão permanecia, independente de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

1305 quem estivesse à frente da Instituição no dia 12/06, e por isso achava importante manter a
reunião extraordinária naquela data, para que eles pudessem debater a questão e obter novos
esclarecimentos. O Presidente disse que concordava com o conselheiro Daniel, mas ele se
colocava numa situação de legalidade até jurídica, pois, no “apagar das luzes” da sua gestão,
ele iria decidir com o Conselho algo que iria impactar na vida do próximo diretor, e por isso
1310 não achava que era uma coisa minimamente discutível, não era a forma como via, mas, como
sempre falava, os conselheiros estavam lá para fazer o Conselho funcionar. O conselheiro
Álvaro Nogueira disse que o Conselho mantinha o seu mandato independentemente de quem
ocupava a cadeira de Diretor-Geral, o próximo diretor iria efetivamente trabalhar com aquele
Conselho então não havia nenhuma ilegalidade em ele assumir as decisões que o Conselho já
havia tomado, não havia nenhum problema, nenhuma incompatibilidade, o mandato daquele
1315 Conselho permaneceria se a saída do Professor Marcelo Nogueira se efetivasse e se a
entronização de outro diretor se efetivasse também. O Presidente ponderou que não havia falado
disso, o que ele havia dito era, por que ele iria tomar essa decisão, que já perdurava há três anos,
no caso de um diretor de unidade que não havia sido eleito, ele tinha sido indicado pela Direção-
Geral, fazer isso no “apagar das luzes” da sua gestão, era disso que falava, que não tinha essa
1320 necessidade de urgência, o que estava sendo colocado como urgência ele tentava esclarecer que
não era urgente, que poderia sim aguardar o próximo gestor para ser deliberado. O conselheiro
Álvaro Nogueira disse que isso era assunto vencido, que já havia sido aprovada aquela pauta
pelo Conselho, o Conselho queria fazer aquela discussão, inclusive já tinha reconhecido que
essa era uma prerrogativa do Diretor-Geral e não do Conselho, então ninguém iria tomar a
1325 decisão em substituição à prerrogativa da Presidência ou do Diretor-Geral, reiterando que a
discussão da matéria já tinha sido aprovada. O Presidente disse que tinha entendido isso, e a
única coisa que ele estava colocando em questão era a urgência. A Secretaria anunciou que as
conselheiras Alessandra Matos e Gisele Martins, por causa de compromissos externos, tinham
pedido licença e se retirado da reunião, e a conselheira Silvilene Silva também já havia saído
1330 da reunião. O conselheiro José Maurício se manifestou no bate-papo: “sugiro pela continuidade
da reunião”. O conselheiro Álvaro Nogueira disse que a questão da urgência já havia sido
considerada na votação, o Conselho já tinha decidido e estava incluída na decisão do Conselho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

de fazer a apreciação da matéria naquela sessão, então não era máis sum questão em tela. O Presidente disse que continuava aguardando a manifestação dos conselheiros a respeito da
1335 continuidade ou não daquela reunião, ou se haveria uma reunião extraordinária. O conselheiro Paulo Bittencourt ressaltou que no início, quando pedira a fala, logo após o fim da discussão do PDI, justificava-se porque naquele momento ele tinha proposto a realização de uma sessão extraordinária para outro assunto, mas diante da possível interrupção técnica dos serviços por parte da RNP, manifestava preocupação por ver o prazo encerrar-se sem a fala do Senhor
1340 Presidente, com os desejados esclarecimentos. O Presidente reiterou a sua proposta de reunião extraordinária em 12/06, às 10h, para tratar da Situação das Diretorias de Campus do CEFET/RJ e colocou em votação; **a proposta foi aprovada por maioria**, com os votos favoráveis dos conselheiros André Santos, Teresa Gaio, Paulo Bittencourt, Daniel Sasaki, Marcelo Nogueira, Cauby Monte e Marcos Juliatto; e dois votos contrários dos conselheiros Marcos Ribeiro e
1345 Álvaro Nogueira. O Presidente agradeceu a contribuição dos conselheiros e o entendimento do momento que estavam vivendo, agradeceu a todos e desejou uma boa tarde a todos. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão às catorze horas e seis minutos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Michele Roberta Rosa e Silva, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Marcelo de Sousa Nogueira.

1350

Marcelo de Sousa Nogueira
Presidente

Michele Roberta Rosa e Silva
Secretária